

Outras Vozes



WLSA Moçambique

Women and Law in Southern Africa

Número 17

Maputo, Novembro de 2006



VEJA NESTE NÚMERO...

✿
**Identities sociais/
identidades sexuais:
uma análise de género**

✿
**Ainda sobre a Revisão do
Código Penal.
Comentários na
generalidade**

✿
**Destaque - Suazilândia:
As opiniões da princesa
sobre a poligamia**

Instâncias locais de resolução de conflitos e o reforço dos papéis de género

A resolução de casos de violência doméstica

Maria José Arthur e Margarita Mejia

A grande diversidade cultural em Moçambique, onde estão presentes formas diferentes de regulação social, traduz-se, entre outros, na presença de instâncias não oficiais de resolução de conflitos. Mais ainda, os problemas no acesso ao sistema de justiça central fazem com que, para a maioria da população, a via não oficial se torne a única alternativa, seja através das estruturas políticas, seja através das instâncias de poder tradicional e religioso.

A discussão sobre outras formas de normatividade social para além do direito oficial, englobadas no grande debate sobre o pluralismo jurídico, tem estado presente desde a década de 90¹ e ganhou expressão na revisão da Constituição de 2004 e nalgumas propostas de lei². Têm-se realçado as crises de governabilidade, os problemas no acesso à justiça por parte da maioria da população, o funcionamento das justiças comunitárias, as possibilidades de integrar os valores e conceitos das “culturas africanas” nos sistemas legais (Bidaguren; Estrella, 2002); as relações entre o Estado e a pluralidade de direitos que estão na base da resolução de conflitos e que mantêm a ordem social, com a consequente falta de correspondência entre a unidade de controle político e a unidade de controle administrativo, traduzindo-se na “fragmentação e heterogeneização do Estado” (Santos, 2003: 48); a “ilusão de centralidade” do sistema judicial, quando na prática a primeira instância do sistema judicial são os tribunais comunitários (Trindade; Pedroso: 2003: 316-317).

A nossa contribuição para este debate, no âmbito da pesquisa, foi identificar o papel das instâncias locais na gestão de problemas de violência doméstica, tomando em consideração as representações dos agentes que operam a este nível sobre este tipo de violência e a função normativa das relações de género na família e na comunidade. Na realidade, no âmbito de uma nova pesquisa, tratava-se de abordar um mesmo objecto já estudado em trabalhos anteriores, nomeadamente durante a IV Fase de Pesquisa da WLSA, sobre a administração da justiça e o acesso das mulheres às instâncias de justiça³.

Preferimos usar a designação de instâncias “locais” em vez de “informais”. O conceito de instância informal implica que não estão contempladas dentro da estrutura legal da justiça, o que não se pode aplicar com toda a propriedade aos tribunais comunitários, criados pela Lei nº 4/92 de 6 de Maio⁴. Na ocorrência, o termo “instâncias locais” refere-se às que funcionam ao nível das comunidades e não estão integradas no sistema estatal de administração da justiça, incluindo os tribunais comunitários, os grupos dinamizadores, as secções de assuntos sociais, a OMM, as autoridades tradicionais e a AMETRAMO (Associação de Médicos Tradicionais) ou a AERMO (Associação dos Ervanários de Moçambique).

No presente artigo começaremos por apresentar os tribunais comunitários e a sua

articulação com outras instâncias ao nível local, passando em seguida a discutir o seu funcionamento, destacando o tipo de conflitos mais frequentes e analisando a ideologia de género subjacente. Preocupamo-nos com a maneira como as práticas nos informam sobre as assumpções implícitas da ordem.

1. Os tribunais comunitários e a articulação com outras instâncias locais de resolução de conflitos

Apesar da diversidade das instâncias que ao nível local gerem conflitos, o nosso destaque foi para os tribunais comunitários, que se encontram no limiar entre estas e as estruturas judiciais, com um claro mandato. Com efeito, os Tribunais Comunitários foram criados pela Lei nº 4/92 de 6 de Maio, que se seguiu à reforma da organização judiciária, concretizada pela Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, de 1992 (Lei nº 10/92 de 6 de Maio), emanada no âmbito da Constituição de 1990 que introduziu o multipartidarismo e reconheceu sem reservas os direitos políticos, estabelecendo o princípio da estrita legalidade. Para além disso, segundo Trindade e Pedroso (2003: 264), a nova Constituição veio “reforçar o monopólio estatal da produção e aplicação do direito e, consequentemente, da profissionalização da função judicial”, sendo que toda a legislação subsequente na área da administração da justiça vem no sentido de minimizar “a participação dos cidadãos e das comunidades em todo o processo de administração da justiça”, tendo sido extintos os tribunais populares de base do sistema judiciário.

Todavia, a lei que cria os tribunais comunitários, na sua introdução, reconhece que: “As experiências recolhidas por uma justiça de tipo comunitário no país apontam para a necessidade da sua valorização e aprofundamento, tendo em conta a diversidade étnica e cultural da sociedade moçambicana”. É neste sentido que eles são vistos como:

“órgãos que permitam aos cidadãos resolver pequenos diferendos no seio da comunidade, contribuam para a harmonização das diversas práticas de justiça e para o enriquecimento das regras, usos e costumes e conduzam à síntese criadora do direito moçambicano”.

As competências definidas dos tribunais comunitários são:

“deliberar sobre pequenos conflitos de natureza civil e sobre questões emergentes de relações familiares que resultem de uniões constituídas segundo os usos e costumes, tentando sempre que possível a reconciliação entre as partes” (Art. 3º).

Prevê-se que estes órgãos funcionem nas sedes de posto administrativo ou de localidade, nos bairros ou nas aldeias e que se pautem pela reconciliação das partes em conflito e, não sendo isso possível, “o tribunal comunitário julgará de acordo com a equidade, o bom senso e com a justiça”. Não podem aplicar penas

social, nomeadamente dos papéis e das expectativas relativamente a mulheres e a homens. Finalmente, interrogamo-nos sobre a eficácia da intervenção destas instâncias na resolução dos problemas e para interromper o ciclo de violência.

que impliquem privação de liberdade. Um aspecto relevante é que, por lei, as decisões destes tribunais só são vinculativas se ambas as partes as aceitarem, havendo sempre a possibilidade de recorrer às instâncias judiciais para resolver um diferendo. Dito por outras palavras, as decisões do tribunal comunitário serão legítimas, enquanto lhes for reconhecida legitimidade pelas partes em conflito. Como apontam Bigaduren e Estrella (2002) eles têm por finalidade “restaurar a relação entre as partes e a comunidade”, sendo que as soluções e punições são baseadas na restituição, na compensação e no desagravo da parte ofendida ou em serviços na comunidade.

A composição dos tribunais comunitários é estabelecida em oito membros, sendo cinco efectivos e três suplentes, podendo ser eleitos para esse cargo, pelos órgãos representativos locais, cidadãos moçambicanos com idade não inferior a 25 anos. Os membros dos tribunais comunitários deverão eleger entre si o presidente.

Pretendia-se com esta Lei nº 4/92 estabelecer uma clara demarcação entre os tribunais comunitários e os anteriores Tribunais Populares. No entanto, uma vez que nunca foi elaborado o respectivo regulamento, pouco ou nada se fez, sendo que se eles, em princípio, pertencem à organização judiciária, têm sido deixados de lado, sem acompanhamento, apoio ou formação. Nestas condições, na prática, muitos deles funcionam como uma extensão dos Tribunais Populares.

A situação encontrada durante o trabalho de campo mostra uma grande diversidade não só entre províncias, como também até dentro do mesmo distrito. Por vezes, dois tribunais comunitários que operam apenas a uma distância de 20 ou 30 quilómetros entre si apresentam enormes diferenças no funcionamento, na composição dos seus membros e no tipo de articulação com outras instâncias locais de resolução de conflitos⁵. Em certos locais, inclusive, o tribunal comunitário extinguiu-se por absoluta falta de apoio, porque os seus membros morreram ou voluntariamente se afastaram ou por enfrentar situações de concorrência com outras formas de resolução de conflitos locais, como detalharemos mais adiante. Desde que foi aprovada a lei nunca se elegeram novos membros, tal como se previa, o que é resultado da falta de um regulamento que operacionalize o seu conteúdo. Nos órgãos ainda em funcionamento encontramos tanto membros dos anteriores tribunais populares, como membros indigitados pelas estruturas políticas locais.

Pelo que foi observado, constatamos a existência de vários factores que influenciam o funcionamento dos tribunais comunitários. Em primeiro lugar, se existe ou não continuidade em relação aos extintos tribunais

populares no que concerne à sua composição. Em alguns tribunais comunitários rurais e urbanos nas províncias estudadas, onde ainda se encontra presente pelo menos um dos antigos membros, há um funcionamento mais regular, maior conhecimento da lei ou maior preocupação em conhecê-la, e mais legitimidade perante os residentes da área da sua jurisdição. Quando os tribunais só operam com membros novos, o que também foi detectado em várias localidades, existe geralmente uma indefinição maior quanto às funções destes órgãos e ao seu funcionamento.

Em segundo lugar, a continuidade na estrutura política do bairro influencia igualmente o funcionamento dos tribunais comunitários. Tal é o caso do município da cidade da Beira que, desde o ano 2003, com a vitória da Renamo nas eleições locais, substituiu as estruturas dos bairros, seguindo com a linha anterior de partidização das mesmas. O secretário do bairro e os seus assessores foram indigitados entre os militantes da Renamo ao nível da cidade. Uma vez empossados, estes prosseguiram com o processo, retirando a maioria dos membros antigos que faziam parte dos tribunais comunitários e das secções de assuntos sociais, por serem da OMM ou estarem conotados com o partido Frelimo.

Também na província de Sofala, em área rural, se encontraram bairros onde as estruturas locais são dirigidas por indivíduos que assumiram o poder nos últimos 5 a 10 anos, definindo novas prioridades e desestabilizando de certa forma o funcionamento regular das anteriores instâncias. Tanto neste caso como no anterior, como veremos mais adiante, os tribunais comunitários ressentiram-se e, nalguns casos, extinguíram-se.

Finalmente, outros factores que podem influenciar têm a ver com: i) a disponibilidade de pessoas mais letradas ou com maior conhecimento da legislação para fazer parte dos tribunais comunitários; ii) algum apoio, ainda que esporádico, por parte das instâncias judiciais ao nível distrital ou provincial.

Na realidade, só na província de Inhambane se encontraram evidências de alguns contactos entre a procuradoria e os tribunais comunitários. Nas restantes províncias o cenário é bastante desolador, onde para além da falta do material mais básico, como papel, canetas ou lápis, nunca beneficiaram de actividades de capacitação dos juizes nem de outras iniciativas que pudessem significar um reconhecimento do seu trabalho⁶. De notar que, apesar da maioria dos conflitos resolvidos a este nível terem a ver com a família, nenhum dos juizes entrevistados conhecia a Lei de Família aprovada em 2004, nem possuía uma cópia da mesma.

Todos estes aspectos têm expressão nas várias modalidades de articulação dos tribunais com as autoridades do bairro e outras instâncias, revelando estratégias locais e equilíbrios de poder. De uma

maneira geral, no entanto, é o Secretário do bairro quem controla as diversas instâncias. Num caso extremo, verificado num bairro do distrito do Dondo, Sofala, é ele quem exerce simultaneamente a função de presidente do tribunal comunitário. Como nos foi explicado:

Secretário do Bairro: A nossa ligação é a seguinte: quando nós aqui recebemos esse problema, vamos ver que tipo de problema é. Se é problema de homem ou de mulher, canalizamos para [Secção de] assuntos sociais. Assunto social se não consegue ou o homem ou a mulher for renitente, a gente transfere o problema para o tribunal comunitário. O tribunal também vai resolver, se não consegue dar a solução, a gente então dirige o problema para o centro de atendimento das mulheres. Gabinete do atendimento das mulheres. É assim como a gente trabalha. (Entrevista com o secretário do 9º Bairro, Beira, 24/05/05)

Na prática, no entanto, nem sempre o processo decorre de forma tão pacífica e ordeira e podemos encontrar



relações de competição ou de cooperação. No primeiro caso, temos as situações em que elas competem entre si por maior legitimidade, usurpando-se mutuamente as funções. No segundo caso, a complementaridade manifesta-se quando as competências específicas de cada instância são chamadas a intervir na resolução dos conflitos. Por exemplo, quando os casos têm a ver com violência sexual de menores, a presença de representantes das OMM é indispensável ou então, quando surgem acusações de feitiçaria, pede-se o concurso de curandeiros, tal como observado na maioria dos tribunais comunitários.

No que concerne aos tribunais comunitários, verificamos que, quando os tribunais comunitários ou não existem ou estão muito débeis, é a Secção dos Assuntos Sociais do bairro ou o Conselho de

policimento comunitário que concentram em si a resolução de problemas locais, o que foi observado em vários bairros da cidade da Beira. A intervenção do Conselho de policiamento comunitário na resolução de conflitos locais representa uma enorme concentração de poder para uma instância cuja actuação é já problemática. O “sistema de policiamento comunitário”, apresentado como uma iniciativa do Ministério do Interior com vista à “aproximação, colaboração e complementaridade entre a polícia e a comunidade”⁷, que surgiu no ano 2000, tem sido amplamente denunciado como estando a derivar para a criação de uma força paramilitar armada e que se tem vindo a impor às comunidades pelo uso da força. Com efeito, a situação encontrada nos bairros e localidades visitados, mostrou alguns desenvolvimentos desta iniciativa em relação à ideia original. Antes de mais, embora insistindo que o “policiamento comunitário” pretende ser uma maneira de garantir a participação e a colaboração voluntária dos cidadãos com a polícia, e que em momento nenhum se está a formar uma outra força policial, ao nível local a designação mais corrente é de “polícias comunitárias”. Por outro lado, a adesão ao Conselho de policiamento comunitário não é remunerada, o que tem vindo a ser fortemente contestado, sobretudo nas cidades, onde uma grande parte dos seus membros está no desemprego, esperando desta forma poder vir a conseguir alguma espécie de pagamento. Um outro aspecto é que embora estes não estejam autorizados a utilizar ou a possuir armas nem a efectuar detenções, estas disposições são constantemente transgredidas.

Quando o Conselho de policiamento comunitário intervém na resolução de conflitos locais, como constatado num bairro da cidade da Beira, convém lembrar que ninguém elegeu os seus membros, podendo qualquer um candidatar-se a fazer parte desta instância. Não se trata de pessoas reconhecidas como idóneas pela comunidade, mas é aberto a todos os que desejarem participar⁸.

Outras situações de competição envolvem normalmente a disputa em tratar os casos, visando impor-se como a única instância legítima e célere na resolução de conflitos. Conforme argumentado tanto num bairro da Beira como da cidade de Maputo, o problema está em que o pagamento destinado a cobrir os custos do processo, mesmo que por vezes irrisório, desperta o interesse de algumas instâncias.

No que concerne à OMM, cujas funções de mediação sobretudo em conflitos familiares têm sido destacadas (Osório et al., 1999; Osório et al., 2001), tem vindo a diminuir o nível de intervenção nas comunidades observadas. Com excepção da cidade de Maputo, onde a OMM funciona de maneira autónoma e mantém gabinetes para resolução de conflitos familiares, a organização não intervém de maneira independente, antes é convidada a colaborar com outras instâncias. No município da Beira, todavia, com a Renamo no

controle executivo, quem está presente ao nível dos bairros é a Liga Feminina da Renamo.

Os curandeiros, organizados pela AMETRAMO (Associação dos Médicos Tradicionais de Moçambique) ou pela AERMO (Associação dos Ervanários de Moçambique, actuando sobretudo na Beira) estão muito presentes ao nível local, sendo chamados a colaborar na resolução de conflitos pelas estruturas do bairro, articulando com os tribunais comunitários e os Assuntos Sociais. No entanto, nem sempre esta articulação é pacífica, havendo tensões visíveis. Para outras instâncias, todavia, o reconhecimento da intervenção dos curandeiros vem, como já apontou Meneses et al. (2003: 410-3), da capacidade destes em enquadrarem problemas como a inveja ou a malquerença que, mesmo não cabendo no âmbito da lei, provocam instabilidade e disfuncionalidade.

Em geral verifica-se uma quase total predominância de homens nestas instâncias. Embora Bigudaren e Estrella (2002) afirmem que com a abertura democrática mulheres e jovens começam a participar mais activamente, a situação encontrada vai exactamente no sentido contrário, pois que a representação feminina presente na composição dos tribunais populares se retraiu ao longo dos tempos, estando quase ausente hoje em dia. Como dissemos atrás, no entanto, representantes da OMM e da Liga Feminina da Renamo (no caso do município da Beira), são chamadas quando se trata de questões envolvendo crimes sexuais contra crianças ou jovens. Aliás, esta progressiva exclusão das mulheres como mediadoras, acantonando-as ao que é julgado ser de sua competência, é geral. Um secretário de bairro explica que quando precisam, chamam “as OMM inteligentes”⁹.

Ao nível da cidade da Beira e de Maputo, sobretudo, existe uma articulação com as esquadras de polícia e por vezes directamente com os Gabinetes, sendo-lhes enviados os casos que consideram exceder a sua competência (p.e., ofensas corporais voluntárias qualificadas) ou então quando as partes em conflito se recusam a aceitar as conclusões do processo de mediação.

2. Gestão de conflitos e ideologias de género

Apesar da existência, em muitos bairros e localidades, de relações tensas entre as várias instâncias mediadoras ao nível local, há um consenso na resolução de conflitos que é sustentado pela moral, pela lei e pela legitimidade dos seus representantes. Estas posições vão no sentido “repor” e reconstituir a ordem, agindo portanto como uma forma de controle social. Neste sentido, e tal como já foi apontado, “a identificação dos conflitos em que as mulheres se vêm envolvidas como litigantes ou como rés passa, em primeiro lugar, pelo reconhecimento das formas e do modo como se realiza a construção social da identidade feminina” (Osório e Temba, 2003). É este aspecto que discutimos em

seguida, fazendo recurso aos discursos dos representantes destas instâncias.

Antes de mais, gostaríamos de acentuar, como se referiu atrás, que a competência dos tribunais comunitários diz respeito a casos de natureza civil e a conflitos resultando de “uniões constituídas segundo os usos e costumes” (Art. 3º). Assim, em princípio, estariam excluídos todos os problemas que caem na categoria de delito criminal assim como os que dizem respeito a casamentos celebrados de acordo com a lei civil. No entanto, a prática mostra que muitas vezes não se faz distinção entre assuntos cíveis e criminais, desde que estes se localizem no domínio familiar, como se esta locação específica convertesse os problemas em “pequenos conflitos”. Por conseguinte, não só não são tramitados para as instâncias competentes os delitos criminais ocorridos no âmbito familiar, como, em muitos casos, são legitimados à luz dos valores patriarcais que presidem à organização e hierarquias familiares. É neste sentido que a frequente designação de “casos sociais” para se referir aos problemas resolvidos nas instâncias locais representa já uma violência que se comete contra as mulheres, por se negar a reconhecer a natureza civil ou criminal da infração¹⁰.

Considerando o conjunto das instâncias locais, o tipo de casos mais frequentemente tratados diz respeito a “conflitos familiares” ou “casos sociais”, designações que recobrem o que na lei civil e penal corresponde a: não contribuição para as despesas de casa, falta de prestação de pensão de alimentos a filhos, tutela parental, divisão de bens após a dissolução da união de facto, furto doméstico, agressões físicas simples e qualificadas, difamação, ofensas morais, processos de determinação de paternidade. Para além destes, é trazido também um outro conjunto de problemas não considerados como crimes na lei, nomeadamente: acusações de feitiçaria, adultério ou saída do lar¹¹.

De entre os que recorrem à mediação dos tribunais comunitários ou outras instâncias locais, a maioria é do sexo feminino. Todavia, embora a violência física e psicológica constitua o panorama de fundo no qual se desenvolvem outros conflitos, só muito raramente a agressão física se converte no fundamento da queixa. Com mais frequência é usada como argumento para dar mais força a outras denúncias consideradas mais “legítimas”. No fundo, observa-se o mesmo fenómeno já observado no funcionamento dos Gabinetes (Arthur & Mejia, 2005), só que, não se tendo a lei como referência, esta característica tende a ganhar mais relevo.

Da análise das teorias explicativas da erupção de conflitos e agressões físicas ao nível doméstico, por parte dos representantes comunitários, queremos destacar alguns enunciados. Em primeiro lugar, considera-se ser a pobreza e a falta de recursos por parte dos homens que leva à contestação da sua autoridade na família, dando origem a situações disfuncionais que culminam seja com comportamento

violento por parte do marido/parceiro, seja com atitudes “impróprias” da esposa/parceira, por exemplo, a falta de respeito, o adultério ou a saída de casa.

Os outros enunciados são em certa medida desenvolvimentos deste questionamento central: a desordem surge quando mulheres e homens, mas sobretudo as primeiras não se conformam com os papéis e as expectativas que lhe são atribuídas. A tolerância em relação aos “desvios da norma” por parte dos homens é um reconhecimento implícito de quem tem o poder de reescrevê-las, mantendo todavia a mesma hierarquia de género e desigualdades.

O segundo enunciado relaciona o trabalho feminino



fora do âmbito doméstico como portador de desordem, pois as mulheres passam a conviver com homens sem a mediação do grupo familiar, provocando justificados ciúmes no seu marido/parceiro; por outro lado, quando é a mulher que sustenta o marido/parceiro por este se encontrar sem trabalho, ela alimenta expectativas de continuidade da vida conjunta que muitas vezes saem defraudadas.

Em seguida, embora a poligamia seja legitimada e aceite, ela é por vezes vista como perturbadora quando o homem não tem força para gerir as suas casas ou por ser praticada fora da tradição, assumindo a forma de “amantismo”. As mesmas preocupações são expressas quanto às uniões não celebradas através da tradição, que levaria a uma desresponsabilização dos pais do casal e dos seus parentes.

Finalmente, um outro enunciado relaciona a instabilidade do casamento com a vontade “natural” dos homens de ter muitas mulheres.

A percepção da igualdade de direitos entre mulheres e homens e o conhecimento da lei

Uma questão que nos interessou foi saber como é que o discurso da igualdade entre mulheres e homens, apresentado inicialmente sob a forma da “emancipação da mulher” e mais tarde com um enfoque na igualdade de direitos, foi apropriado e é apresentado. Não podemos perder de vista que estamos a falar de

reivindicações de grupos subordinados, com potencial para desestabilizar algumas hierarquias. Pelas intervenções das autoridades locais e representantes de várias instâncias, foi possível identificar três posições que percorrem um amplo espectro. A primeira é de refutação total do discurso da igualdade, pela reafirmação dos valores “tradicionais”, mesmo que estes sejam eventualmente recriações contemporâneas. De notar que, por vezes, este discurso reafirma igualmente as responsabilidades masculinas em relação à família, criticando-se também aqueles que transgridem os seus papéis.

A segunda posição procura conciliar o princípio da igualdade de género com os valores e tradições locais. Não se trata tanto de um processo de “indigenização”¹² do discurso sobre os direitos humanos, mas sobretudo de uma recriação do mesmo, uma hibridação que mantém os valores locais como hegemónicos, embora incorporando alguns elementos novos. Ao mesmo tempo, critica-se o radicalismo das novas ideias e apresenta-se como causa da eclosão de conflitos domésticos.

A última posição é claramente de desafio do modelo patriarcal, contestando-se as prerrogativas masculinas e os mecanismos de controle das mulheres. Estas posturas tão directas só foram expressas por mulheres, a maioria das quais com uma longa prática política na OMM.

Ainda em conexão com a percepção da igualdade de direitos, procurou-se identificar que partes da legislação civil eram conhecidas e aplicadas na resolução de conflitos domésticos. O que se constatou foi que apesar destas instâncias não disporem da legislação em causa, existe um conhecimento razoável por parte da maioria no que respeita a alguns princípios, nomeadamente tutela parental, direito a alimentos, herança e partilha de bens:

- Tutela parental e direitos a alimentos – o princípio é de que as crianças até aos 7 ou 10 anos devem ficar com a mãe, cabendo ao pai contribuir com uma pensão de alimentos para ajudar a manter o filho.
- Herança – existe um reconhecimento das situações de usurpação da herança das viúvas e das crianças por parte da família do homem, quando este falece. A posição tem sido a de proteger os direitos da mulher e descendentes, ao mesmo tempo que se procura apaziguar a outra parte da família.
- Partilha de bens – o princípio da partilha de bens em caso de dissolução de uma união de facto quase nunca é contestado, havendo no entanto interpretações diversas quanto à maneira e em que condições ela deve ser aplicada.

Todavia, estamos conscientes de que raras vezes os processos decorrem de maneira tão transparente. Na mesma ocasião, em que se recolheu o depoimento anterior, outro membro do tribunal, explicou que a

mulher só tem direito à partilha de bens se for o homem a deixar a casa. No caso contrário, quando é a mulher que põe fim à união, ela não deve ter direito a nada, pois não é justo levar os “bens do marido” para ir “dar a outro”.

Para além destes aspectos onde existe um conhecimento básico da lei, outros são mais problemáticos, como a violação de menor e a agressão física (ofensas corporais). Na realidade, tanto um caso como outro, sendo do foro criminal, deveriam ser imediatamente encaminhados para as instâncias policiais, o que nem sempre sucede, como veremos mais adiante.

Percepções sobre expectativas das vítimas que acorrem às instâncias locais e os agressores

Nesta parte pretendemos por um lado explorar as percepções dos indivíduos que integram as instâncias locais de resolução de conflitos sobre as expectativas das mulheres que os procuram para resolverem os seus problemas e, por outro, como é que são percebidos os agressores. Uma das questões que nos colocamos é se o tipo de expectativas pode estar na origem da decisão da vítima de recorrer à polícia ou às instâncias locais.

Em relação à primeira questão, foi possível identificar alguns aspectos que mostram uma grande similitude com as expectativas das mulheres que acorrem aos Gabinetes de Atendimento da Mulher e da Criança nas esquadras de polícia: i) a queixa representa um pedido de ajuda para resolver um problema e não se pretende nem punição para o agressor, nem a dissolução do casamento/união; ii) a denúncia normalmente diz respeito a assuntos considerados socialmente legítimos, embora a relação em que vivem seja quase sempre muito violenta; a excepção é quando o nível de violência é grande e cabe na categoria de “injusta”; iii) muitas das mulheres retiram a queixa e uma das razões é o medo de novas agressões por parte do parceiro ou dos seus familiares.

É de notar antes de mais que a busca de conciliação se coaduna perfeitamente com a perspectiva que orienta o trabalho de mediação das instâncias locais, que aposta na reconciliação das partes em conflito. As vítimas que acodem a estas instâncias querem melhorar a situação em que vivem e ter paz em casa, sem por isso aparecer como uma mulher que denuncia o marido. Consideram que esta instância pode ser socialmente mais aceite que a polícia e, portanto, a represália do marido e da sua família é menos justificada.

Apesar disto, como vimos atrás, há uma grande similitude entre o que esperam as mulheres que buscam soluções para os seus problemas ao nível local e as que se dirigem ao Gabinete, pelo que consideramos que outros factores influenciam também a escolha de uma ou outra via: a proximidade e a facilidade de acesso às esquadras de polícia e o reconhecimento da legitimidade destas instâncias. As mulheres que se dirigem directamente às esquadras ou aos Gabinetes são censuradas.

No que respeita aos homens julgados, estes são considerados culpados quando não cumprem as suas obrigações como chefes de família. Não se põem em causa os privilégios e prerrogativas masculinas, mas chama-se antes à “ordem”. A natureza do funcionamento desta instância tem facilitado que alguns homens a procurem sempre que têm queixas sobre o comportamento das suas mulheres, pretendendo com isso que elas sejam aconselhadas a voltar ao “bom” caminho.

Perspectivas sobre a violência doméstica contra as mulheres e eficácia para romper com o ciclo de violência

Perante a alta incidência de violência contra as mulheres no âmbito das relações interpessoais ao nível doméstico, interrogamo-nos sobre o papel das instâncias locais na contenção desta forma de violência. A análise dos dados mostra que as agressões físicas são vistas como não-crime e justificadas pelo desvio da esposa. E apesar das afirmações de que os problemas criminais são canalizados para as instâncias policiais, na prática isso não sucede.

Os problemas são julgados e as situações avaliadas a partir dos valores e crenças dos mediadores, normalmente em consonância com a sociedade e os valores patriarcais hegemónicos. Isto reflecte-se, por exemplo, quando na análise dos casos há interferência de valores como o “bom” e o “mau” comportamento dos intervenientes. A avaliação destes é pautada pela conformidade com os papéis de género tradicionais que modelam as feminilidades e masculinidades socialmente aceites.

Assim, os resultados apontam que é visto como legítimo o emprego do uso da força por parte dos homens na resolução de problemas conjugais, que são depois resolvidos através de uma chamada de atenção, aos dois parceiros, para que respeitem as normas prevaletentes sobre a família e os direitos e deveres consagrados segundo os papéis e as hierarquias de género. A eficácia destes aconselhamentos é duvidosa, já que tudo indica haver uma constante recorrência de agressões, apesar dos compromissos assumidos pelo agressor¹³. Também não se garante a segurança da vítima que se queixa.

Conclusões

A análise do material sugere que estas instâncias funcionam segundo códigos de conduta ancorados nas construções sociais do chamado senso comum e que não estão necessariamente contempladas nas leis, nem no princípio de igualdade de direitos entre homens e mulheres. O senso comum dos agentes inseridos nestas instâncias reflecte principalmente as representações do ordenamento da sociedade a que pertencem, respeitando papéis de género e relações de poder socialmente estabelecidos e aceites pela maioria. Estes valores não são contrabalançados nem por uma formação sistemática dos agentes nem por um controle de aplicação da legalidade. A última eleição de juízes

dos actuais tribunais comunitários deu-se em 1987 e só recentemente se iniciaram os primeiros cursos de capacitação dirigidos a este público-alvo, no Centro de Formação Jurídico Judiciária. As modalidades para substituição dos juízes que, entretanto, já não estão no activo depende de cada localidade, mas o mais frequente é serem indicados pelas autoridades administrativas locais ou o secretário do grupo dinamizador (Negrão et al., 2002). No que concerne aos gabinetes da OMM, realizaram-se algumas actividades de capacitação aquando da sua criação nos anos 1990, mas daí para diante não se tem enquadrado o trabalho destas agentes.

Notas:

- ¹ Veja Soares e Trindade (orgs.), 2003, Bidaguren e Estrella, 2002.
- ² Veja “Lei de Bases da Organização Judiciária” e “Anteposta de Lei Orgânica dos Tribunais Comunitários”; ambas as propostas de lei se encontram para discussão e aprovação pelo Conselho de Ministros e podem ser consultadas no site da Unidade de Reforma Legal (www.utrel.gov.mz).
- ³ Veja: Osório e Temba, 2003; Osório et al., 2000.
- ⁴ Esta questão é levantada por Negrão et al., 2002, que consideram que até certo ponto se podem considerar estes tribunais como uma instância “oficial”, “no sentido de ter sido criada por diploma normativo estatal”.
- ⁵ Esta enorme diversidade na situação dos tribunais comunitários é corroborada por estudos anteriores e mais exaustivos sobre o assunto, como Bigaduren & Estrella (2002) e Gomes et al. (2003).
- ⁶ De referir que durante o trabalho de campo tínhamos connosco algum material produzido pela WLSA, que foi bastante solicitado.
- ⁷ Informação Anual de Sua Excelência o Presidente da República, Joaquim Alberto Chissano, à Assembleia da República, Sobre a Situação Geral da Nação, “O desafio da construção e consolidação do Estado”, Maputo, 10 de Abril de 2003.
- ⁸ Depois da grande adesão em massa de homens e de mulheres no momento da sua constituição, só ficaram os que se encontram sem trabalho e têm esperança de vir a encontrar por esta via uma ocupação fixa. As mulheres foram das primeiras a abandonar o Conselho. Este assunto merece um maior aprofundamento embora não tenha cabimento neste relatório. As primeiras informações deixam entender um processo de exclusão conduzido por um grupo que se veio a impor e a dominar o Conselho.
- ⁹ Mafambisse, Sofala, 7/6/05.
- ¹⁰ Aliás, o mesmo se discute a propósito da actuação dos agentes policiais em serviço nos Gabinetes de Atendimento da Mulher e da Criança nas esquadras de polícia (ref.).
- ¹¹ Evitamos empregar a expressão original que é “abandono do lar”, por esta ser a designação de um crime de falta de prestação de assistência familiar, consagrado na Lei nº 2053 de Março de 1952.
- ¹² No sentido que lhe dá S.E. Merry, que define “indigenização” como “a maneira segundo a qual as novas ideias são enquadradas e apresentadas nos termos das normas, valores e práticas existentes” (2006: 39).
- ¹³ No final de um aconselhamento o cônjuge ou parceiro reconhecido culpado do problema escreve (ou simplesmente assina) uma declaração comprometendo-se a mudar de comportamento. Como veremos adiante, esta é uma prática que foi recuperada pelos Gabinetes em funcionamento nas esquadras, também no âmbito das suas funções de aconselhamento.

Referências:

- Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, de 1992 (Lei nº 10/92 de 6 de Maio)
- Lei da Organização Judiciária de Moçambique, de 1978 (Lei nº 12/78 de 12 de Dezembro)
- Anteposta de Lei de Bases do Sistema de Administração da Justiça (ver website da UTREL: www.utrel.gov.mz)
- ARTHUR, Maria José; MEJIA, Margarita (2005), O funcionamento dos Gabinetes de Atendimento da Mulher e sa Criança. Entre lei e moral social.- In: Outras Vozes, nº 12.

- BIGADUREN, Jokin A.; ESTRELLA, Daniel N. (2002), Governability and forms of popular justice in the new South Africa and Mozambique. Community courts and vigilantism.- In: Journal of Legal Pluralism, 47.- pp. 113-135
- GOMES, Conceição; FUMO, Joaquim; MBILANA, Guilherme; SANTOS, Boaventura de Sousa (2003), Os tribunais comunitários.- In: B.S. Santos e J.C. Trindade (org.), Conflito e Transformação Social: Uma Paisagem das Justiças em Moçambique, Vol II.- Porto: Afrontamento. pp.189-340.
- MENESES, Maria Paula; FUMO, Joaquim; MBILANA, Guilherme; GOMES, Conceição (2003), As autoridades tradicionais no contexto do pluralismo jurídico.- In: B.S. Santos e J.C. Trindade (org.), Conflito e Transformação Social: Uma Paisagem das Justiças em Moçambique, Vol II.- Porto: Afrontamento. pp. 341-450.
- MERRY, Sally E. (2006), Transnational human rights and local activism: mapping the middle.- In: American Anthropologist, 108 (1).- pp. 38-51
- NEGRÃO, José et al. (2002).- O papel dos Tribunais Comunitários na prevenção e resolução de conflitos de terras e outros. - Maputo: FAO – Projecto GCP/MOZ/069/NET.-
- OSÓRIO, Conceição et al. (2000), A ilusão da transparência. Na administração da justiça.- Maputo: WLSA Moçambique.
- OSÓRIO, Conceição et al. (2001), Poder e violência. Homicídio e femicídio em Moçambique.- Maputo: WLSA Moçambique.
- OSÓRIO, Conceição; TEMBA, Eulália (2003), A justiça no feminino.- In: B.S. Santos e J.C. Trindade (org.), Conflito e Transformação Social: Uma Paisagem das Justiças em Moçambique, Vol II.- Porto: Afrontamento. pp. 165-188.
- ROBERTS, Simon (1998), Against legal pluralism. Some reflections on the contemporary enlargement of the legal domain.- In: Journal of Legal Pluralism, 42.- pp. 95-106
- SANTOS, Boaventura de Sousa (2003), O Estado heterogéneo e o pluralismo jurídico. - In: B.S. Santos e J.C. Trindade (org.), Conflito e Transformação Social: Uma Paisagem das Justiças em Moçambique, Vol I.- Porto: Afrontamento. pp. 47-128.
- TRINDADE, João Carlos; PEDROSO, João (2003), A caracterização do sistema judicial e do ensino e formação jurídica.- In: B.S. Santos e J.C. Trindade (org.), Conflito e Transformação Social: Uma Paisagem das Justiças em Moçambique, Vol I.- Porto: Afrontamento. pp. 259-318.

Editorial

É preciso lembrar constantemente que nós, mulheres, somos humanas e também temos direitos

Este ofício de escrever deveria pressupor alguma criatividade. Pelo menos é o que se imagina e o que espera a pessoa que escreve. Mas que fazer quando a mensagem é sempre a mesma? O que fazer quando nos defrontamos continuamente com o mesmo problema para o qual não vemos solução à vista e só nos resta insistir, insistir sempre na mesma tecla? Por isso é inevitável algum cansaço, uma sensação de andar em círculos, de não dizer nada de novo, o que torna menos prazerosa esta tarefa. Todavia, são os imperativos quotidianos que nos obrigam a não parar de falar, a não deixar de reivindicar.

Queria referir-me concretamente aos debates que surgem na nossa imprensa, expressos em forma de carta de leitor ou de “reportagem” (veja mais adiante em “recortes de imprensa”). Num Estado de direito, propósitos que deliberadamente ofendam os princípios garantidos pela Constituição deveriam ser excluídos ou, pelo menos, no caso das cartas de leitores, deveriam vir acompanhados de uma nota da redacção. O segundo caso, em que um artigo de opinião vem designado como “grande reportagem”, é mais grave (veja-se “Os povos também se abatem” I, II e Concl., por L.S.Kudjeka, publicado no semanário Zambeze, nos dias 2, 9 e 16 de Novembro de 2006). Significa que o jornal subscreve o que foi publicado e que está de acordo com a sua linha eleitoral. Em ambos os casos, estamos perante a negação fundamental e radical dos direitos das mulheres e até da sua condição de pertença à raça humana.

Diante deste cenário, não nos resta outra opção a não ser continuar a repetir as velhas/novas mensagens, a reclamar os mesmos velhos-mas-não-consolidados direitos, se isso for necessário. Não tanto por um optimismo persistente, mas por teimosia. Por isso, aqui vai mais uma chamada de atenção:

A Constituição, no seu artigo nº 35, o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (subscrito por Moçambique ainda este ano) e as Convenções internacionais que representam outros tantos compromentimentos do governo, declaram expressamente o princípio de igualdade entre mulheres e homens, proíbem qualquer forma de discriminação em razão de sexo e comprometem os Estados e as suas instituições a agir no sentido de erradicar todas as leis e práticas discriminatórias.

É isto que exigimos. Não queremos nem menos, nem mais. Reivindicamos exactamente isso que nos é garantido: igualdade! Não é nossa intenção agora passar a mandar nos homens ou oprimi-los, mas o que não admitimos é ser menos do que eles, nem admitimos ser publicamente insultadas através de artigos de opinião mascarados em forma de reportagem, nem através de canções disseminadoras de preconceitos e de visões objectificantes das mulheres (como a “maboazuda”).

Mas agora a questão é outra: se há vários instrumentos legais (incluindo a Constituição da República!) que protegem as mulheres da discriminação, porque é que as várias instituições do governo ficam caladas e inalteráveis, quando surgem estas manifestações insultuosas e excludentes contra as mulheres? E porque é que não se pedem contas aos órgãos de comunicação que deveriam seguir as normas deontológicas que regem a sua área profissional? Por exemplo, deveria uma rádio poder difundir impunemente a canção “maboazuda”, quando ela tem propósitos tão insultuosos para as mulheres? Deveria um jornal publicar uma “grande reportagem” com teorias pseudo-científicas que buscam explicar que as mulheres são inferiores aos homens, sem qualquer tipo de sanção? E não venham falar na liberdade de imprensa, porque ninguém aceitaria um artigo construído exactamente da mesma maneira, mas a usar a raça como factor de exclusão. Essa é que é a diferença: há certos modelos de discriminação que são mais legítimos que outros. E infelizmente, a mesma condenação social que existe contra o racismo, não existe contra o machismo!

E assim, mais uma vez vimos aqui denunciar que diariamente ocorrem manifestações e actos discriminatórios contra as mulheres, sob o olhar benevolente de quem deveria intervir e fazer respeitar os princípios da Constituição. Quanto mais não seja para que fique registado.

WLSA Moçambique



Identidades sociais/identidades sexuais: uma análise de género

Conceição Osório

Este artigo tem por base um estudo de caso realizado com jovens em duas escolas secundárias da cidade de Maputo, tendo como objectivo identificar a forma e os meios utilizados pelo modelo cultural, para distinguir e formatar a masculinidade e a feminilidade. Embora a dimensão sexualidade tenha sido a dimensão central da análise, são tidos em conta na pesquisa os elementos que, embora indirectamente relacionados com a sexualidade, nos podem fornecer uma chave para a explicação da permanência da desigualdade de género. Referimo-nos, por exemplo, à distribuição de trabalho na casa, às normas de convivência na família e na escola e aos mecanismos de exclusão das raparigas grávidas da frequência.

Conquanto sobre as identidades sociais intervenham um conjunto de elementos exógenos à dimensão sexual/biológica, esta aparece como referente, o que permite que a sua construção seja um processo que acompanha todo o ciclo de vida. Neste, os papéis e as funções que as pessoas foram assumindo/adquirindo e as componentes referentes à sexualidade são determinantes para a integração social dos actores. Esta integração realiza-se pela partilha e adesão aos valores que constituem o fundamento do modelo social. Sendo este organizado e estruturado pela diferença sexual é sobre esta que se elabora e naturaliza a desigualdade entre homens e mulheres. Como a história largamente o demonstra, embora a dominação masculina seja realizada através de múltiplos instrumentos e meios de

referência, o corpo e as diferenças anatómicas entre os seres humanos são o texto de cultura que expressa, por excelência, o modelo que subalterniza as experiências e as vidas das mulheres (Foucault, 1987).

Os estudos de Foucault, ao centrarem a análise da sexualidade “nos saberes que sobre ela se elaboram, dos sistemas de poder que regulam a sua prática e das formas segundo as quais os indivíduos podem e devem reconhecer-se como sujeitos dessa sexualidade” (Foucault, 1986: 8), vão permitir, ao questionar a visão estática do fenómeno, a inauguração de uma linha de pesquisa que confere à sexualidade um papel central para compreensão das identidades. Esta abordagem, pondo a nu sistemas de dominação anteriormente ocultos pela concepção naturalista da organização social, nomeadamente da reprodução, não só relaciona campos tão diversos como o político, o cultural e o económico, como revoluciona as teorias do poder. Este passa a ser constitutivo dos espaços onde se elaboram normas e práticas de controle social que, visando a manutenção da ordem ou a apropriação positiva das desordens, tem na sexualidade uma dimensão central (Foucault, 1986).

No contexto actual da luta pelos direitos sexuais e reprodutivos, é interessante destacar o aparecimento nas sociedades contemporâneas de novos mecanismos de controle da sexualidade feminina. Por exemplo, em Moçambique, se nas sociedades rurais é ainda clara a relação entre sexualidade e reprodução (a ausência de relações sexuais durante a amamentação pressupõe a negação da sexualidade da mulher como sujeito), nas zonas urbanas a função materna do corpo da mulher reveste-se de um grande valor simbólico: as mulheres, tendo mais possibilidades de domínio sobre o seu próprio corpo, seja através do controlo da natalidade, planeamento familiar ou aborto clandestino, podem teoricamente deixar de ser condicionadas pelo ciclo de vida que as constringe à maternidade; no entanto, esta continua a ser o atributo central da identidade feminina.

A questão da legitimação do exercício da sexualidade através da maternidade (que dá utilidade social ao corpo feminino) remete-nos mais uma vez para a importância material e simbólica da fertilidade como factor de reprodução social, reprodução social esta que se faz pelo poder exercido no e pelo corpo das mulheres: o silêncio sobre sexualidade revela, na realidade, um ruído ensurdecedor sobre a dominação de género. Por exemplo, no caso de Moçambique, a fertilidade/infertilidade são critérios que classificam não apenas uma situação de ordem biológica mas constituem um elemento fundamental do modo como o poder se exerce. Em torno deste binómio (fertilidade/infertilidade) produz-se um discurso de sanções e de permissões (as mulheres depois da menopausa podem falar/transmitir os saberes “sexuados”), reveladores de uma representação em que se nega às mulheres, fora do contexto permitido pelo modelo cultural, o exercício da sexualidade.

É de este ponto de vista, em que a sexualidade se articula com poder que se afirma que o corpo das mulheres é um espelho onde se inscrevem os elementos da dominação, mas também os da contra dominação, na medida em que “o corpo das mulheres é um corpo sujeito, porque se a subalternidade tem fundamento nos seus próprios corpos (corpo para o outro), é neles e na sua sexualidade onde reside o núcleo dos seus poderes” (Lagarde, 1997: 11).

Família(s): valores aprendidos e apropriados

Retomando os resultados da pesquisa a primeira questão que se nos coloca é que, no que respeita à socialização na família, não existe, como o senso comum (a respeito dos “valores familiares”) reconhece, saberes que permitam definir com clareza as expectativas dos pais relativamente ao “bom comportamento” dos jovens. Significa que há, como constatamos pela análise das entrevistas, a coabitação dos chamados valores tradicionais veiculados pelas/nas famílias com o aparecimento de novos atributos que simultaneamente classificam, orientam e controlam os jovens. Ficou evidente que, ao contrário do que pensávamos e outros estudos indicavam (WLSA, 1998) os factores da modernidade, não apenas influenciaram a contracção das famílias (tanto do ponto de vista da organização material, como da representação simbólica), mas permitiram o surgimento de novas formas, como é o caso de famílias monoparentais ou constituídas por tios, cunhados e primos. Assim não podemos hoje falar nem de famílias alargadas (pois incluem uma variedade de laços e relações que escapam à lógica do agrupamento familiar tradicional) nem de famílias de pais e filhos. Desta situação podemos retirar duas consequências: a primeira é que a inexistência das hierarquizações fixas, que tem a sua correspondência nalguma precariedade das relações sociais no seio da família, vai permitir a erosão dos antigos modelos de referência. A segunda consequência é que esta instabilidade favorece, por um lado, a procura e a inserção dos jovens em outros meios de pertença e, por outro lado, caracteriza os processos de construção das identidades como uma “fugacidade da sedimentação identitária” (Laire, 2001:5).

A segunda questão tem a ver com a maneira como na instabilidade de valores e de aprendizagens, se organizam as relações sociais de género na família, isto é, se a estrutura de dominação masculina é também abalada pela desestruturação dos valores, quais as possibilidades de ruptura com os antigos mecanismos de subalternização das jovens, quais os elementos que permanecem ou ganham novos contornos e finalmente quais os que podem indiciar novos modelos de socialização. Portanto, e face à variedade das formas de família, e esta afirmação é válida para as jovens (mais novas e mais velhas) das duas escolas, quais são os mecanismos de socialização familiar e como se impõem e são apropriados pelas raparigas?

Tal como já se afirmou, neste trabalho, e considerando a impossibilidade de encontrar generalizações, tomámos como unidades a família e a escola e como dimensões a divisão do trabalho (e a “cultura de género” por ela revelada) e a construção da sexualidade. Através destas unidades e dimensões procurámos desvendar tanto nos meios materiais utilizados como nas suas implicações simbólicas, a construção de identidades orientadas pelo sexo e construídas pelo género.

Relativamente à divisão de trabalho no espaço doméstico foram encontradas três tendências: uma, minoritária, que corresponde a uma realidade urbana num contexto de escolas públicas mais prestigiadas, onde sendo possível encontrar famílias com maior capacidade económica, assalariados substituem os membros da família no trabalho doméstico. Uma segunda em que a divisão de trabalho é partilhada, em certas condições, pelos dois sexos e uma terceira (raparigas mais velhas da 8ª e 10ª classes) em que cabe às raras a realização das principais actividades domésticas. Nesta tendência, a naturalização da divisão de trabalho por parte das meninas é suportada por um discurso paterno que ao mesmo tempo que veicula uma representação tradicional dos papéis de homem e de mulher, retira às raras a responsabilidade da sua vida e o controle das decisões. Isto é demonstrado nas diferenças de concepção de liberdade para as filhas e para os filhos. Para a maioria das famílias, embora utilizando argumentos de sinal contrário, as raras continuam a protagonizar uma fragilidade que não vem apenas da sua vulnerabilidade física mas principalmente de uma representação das mulheres como mais descontroladas e disponíveis às influências externas. Esta situação é agravada quando as raras presenciam ou presenciaram actos de violência exercidos sistematicamente sobre as suas mães. Em casos destes, sem terem estratégias de defesa psicológica, as meninas sofrem pelas mães, sofrem porque não compreendem, sofrem por impotência, num jogo em que aprendem a revolta, mas também a vergonha e a “inevitabilidade” da sua condição: “a minha mãe estava a fazer um exame, na sala de exame, o meu pai chega e não a deixou acabar o exame, foi muito triste, ele foi à sala de exame. (...) Não sei porquê. (...) Ele também batia, batia muito à noite, chutava e eu, eu ouvia” (8ª classe, 12 anos).

No contexto em que todos trabalham na casa, as percepções sobre as tarefas domésticas realizadas pelos rapazes é variada. Se para algumas é normal a divisão igual do trabalho, para outras a partilha do trabalho é muitas vezes objecto de culpabilização por parte das jovens que entendem como ajuda e favor o trabalho doméstico realizado pelos rapazes. A eficácia deste modelo é tanto mais surpreendente se tivermos em conta que estamos a referir-nos a jovens que

frequentam o segundo ciclo de ensino secundário, expostas a uma série de valores transmitidos pelas mais diversas fontes e sendo de supor a valorização pelas famílias, do progresso escolar das raras.

A divisão sexual do trabalho em casa não é apenas um meio de socialização em desigualdade de rapazes e raras, mas também, configura, e desde muito cedo, os papéis sociais de mulheres e homens, “organizando” formas de discriminação mais vastas e profundas, que vão desde ao que se come (“a perna de frango”) até ao que se permite. A carga simbólica que a divisão de trabalho comporta é inter-geracional e projecta na realidade um sentido identitário para rapazes e raras. Num processo de imitação das mães, tias e avós, as raras aprendem, por um lado, a responder às expectativas mas, por outro lado, a exposição e a inclusão em outros meios de pertença e referência permite-lhes renovar as identidades. A este fenómeno não é alheio o contexto da modernidade que leva os adultos a projectarem sobre si próprios uma imagem mais permissiva. Se a fluidez na construção das identidades dos jovens é comum a raras e rapazes, é certo que são infinitamente grandes os conflitos vividos pelas jovens entre estruturas e modelos de socialização.

No que respeita à aprendizagem sobre o corpo, tomámos como ponto de partida que a sexualidade não apenas informa sobre as relações sociais, como é ela própria resultado de uma estruturação social orientada por uma desigual distribuição do poder entre mulheres e homens. Por esta razão o género é o sexo social, quer dizer, é o sexo na sua relação consigo e com os outros. No estudo que realizamos constatámos que durante os primeiros anos de vida e até à adolescência o(s) processo(s) de socialização vão “sexuando” o corpo, no sentido em que o valor que lhe é atribuído e o controle que sobre ele é exercido são realizados em função de um normativo conforme ao modelo social. É a situação, por exemplo, da divisão do trabalho doméstico e da construção da domesticidade já anteriormente analisadas.

Segundo a maioria das jovens entrevistadas, a sexualidade enquanto representação e prática, está presente na família através dos silêncios, dos rumores sugestivos, das vozes que se calam repentinamente e dos *media* que invadem e por vezes perturbam os silêncios. Pertencendo ao campo do não falado, o sexo com os seus atributos de ordem cultural e social, transforma-se desde as primeiras verbalizações infantis, em dispositivos que normalizam o pensamento e os comportamentos. Significa que a sexualidade não sendo a única dimensão da identidade, é a que melhor permite compreender os mecanismos que transformam machos e fêmeas em homens e mulheres.



No caso da nossa pesquisa, o desconhecimento e o medo revelado por muitas jovens (particularmente as mais velhas) na primeira menstruação, podem explicar-se pela ausência de articulação dos saberes transmitidos na escola (lembramos que estamos a falar de jovens entre o 8º e o 10º nível de escolaridade) sobre a anatomia e a fisiologia do corpo, com a realidade e as experiências das jovens. Esta situação denuncia não apenas ignorância, mas também e principalmente uma concepção de que a ignorância é um valor, um requisito e um atributo das raparigas exemplares. Uma jovem que sabe demais e sabe demais sobre o núcleo central da sua identidade, constitui uma ameaça para a ordem e para os agentes encarregados de a controlar. É neste sentido que se explicam os estereótipos construídos sobre o comportamento sexual das raparigas hoje em Moçambique e são desenvolvidas, pelas raparigas, estratégias de ocultação dos seus afectos e desejos. A normatividade da sexualidade, é suportada por crenças (“não comer ovos”, “não beber no mesmo copo com os rapazes”, “não deixar bater nas costas”) que visam submeter a sexualidade feminina: a exclusão da convivência das conversas “sérias” entre raparigas que já viveram o rito de passagem para a idade adulta mostra a construção de uma moral sexual assente na preservação (enquanto guardiã) da rapariga para o outro. Isto significa que a sexualidade feminina não existindo em si, é, no entanto o campo onde se disputa, se manipula e se legitima a dominação social. Os conselhos transmitidos por algumas mães (“ter cuidado com as mulheres que ainda não menstruaram porque elas vão dizer você está pronta (...) é melhor afastar” - 10ª classe, 17 anos) chancelam, na realidade, a maternidade (no sentido mais amplo de serviço) como destino feminino. Ligado a este aspecto, está a noção de virgindade, que embora pouco comentada na pesquisa, aparece também como subjacente à construção da feminilidade.

O que fica evidente quando se analisa a construção da sexualidade feminina na família é, em primeiro lugar, a impossibilidade de fazer generalizações. Se era comum na geração anterior (devido à situação económica dos pais ou às distâncias entre os locais de origem e as escolas secundárias), a inclusão, nas famílias da cidade de Maputo, de jovens parentes, este facto não assumia os actuais contornos de violência, tanto para as famílias de origem, como para as novas (e principalmente para os jovens), dado que os padrões de comportamento estavam suficientemente definidos e clarificados. Hoje as famílias sofrem um processo de recomposição e estruturação, que vem da constituição de novas formas de união e de trocas/reciprocidades entre as pessoas, levando a que a apropriação e a construção das identidades juvenis seja feita num processo de permanentes rupturas e confrontos entre a exposição a valores e práticas muito conflituais.

Se projectarmos esta reflexão para a sexualidade, ficam evidentes as dificuldades de identificar as mudanças havidas, os factores e a natureza dessas mudanças e o seu efeito sobre a construção de novas sexualidades. O que procuramos mostrar, é que o surgimento de indícios de alteração das identidades juvenis, combinam-se, muitas vezes de forma aparentemente incoerente, com os mecanismos de controlo sobre o corpo provindos do modelo anterior. Se quisermos utilizar a terminologia da teoria do conhecimento khuniana, diríamos que estamos no campo do “extraordinário”, no sentido em que o antigo permanecendo como paradigma dominante, se vê confrontado com novas propostas de olhar e viver o mundo¹.

A escola como lugar de desordem?

No que diz respeito às compatibilizações com a aprendizagem na escola, partimos do pressuposto de que a escola ao mesmo tempo que reproduz a ordem social, é produtora de valores e normas que, actuando sobre cada um dos seus membros, transmite novos padrões de socialização. A aprendizagem não apenas se distingue devido ao seu conteúdo, rituais e disciplina e formas de hierarquização específicas, mas projecta conflitos sobre os outros meios de pertença, como a família. Isto é, na escola os mecanismos que preparam a criança para a vida adulta são orientados por códigos culturais que lhes moldam as identidades. Face à família a escola reflecte mas também constrói a realidade numa lógica de complementaridade, mas também de confronto, em que novos elementos de coesão social substituem ou coexistem com os transmitidos por outros meios.

Neste trabalho, procurámos analisar a apropriação feita pelas alunas dos códigos culturais escolares, nomeadamente, a construção de novas percepções sobre a sexualidade, através da informação/conhecimento aprendido, na sala de aula,

nos grupos de amigos e nas associações juvenis a actuar nas escolas. A violência produzida no meio escolar, e as representações da culpa e das sanções mereceram também particular atenção, por aquilo que pode revelar, de anomia social, por um lado, ou/e de novas formas de configurar o poder masculino, por outro.

Gostaríamos de referir em primeiro lugar, que embora aparentemente a idade e o sucesso escolar não se tenham comportado como variáveis importantes para a construção dos discursos das raparigas sobre as aprendizagens transmitidas nas famílias, há, entre as mais jovens (12 anos, que frequentam a 8ª classe), uma maior contestação aos valores familiares e uma maior procura de inserção, pelo menos através dos seus discursos, nos grupos formados na escola ou fora dela: “eu falo com as minhas amigas sobre como evitar a gravidez e mesmo na igreja falamos. (...) Não dizem só para não andar com homens” (9ª classe, 13 anos). O diálogo “sobre todos os assuntos” com alguns professores e principalmente com jovens do mesmo grupo etário contribui para a formação de novos elementos de coesão, que se reflectem nos gostos pelas mesmas roupas, músicas e linguagem. No entanto, a aprendizagem sobre sexualidade que se faz, aparentemente com mais liberdade, continua a ser orientada pelas disposições que integram os papéis das mulheres, tendo ficado claro, por exemplo, a utilização do preservativo apenas com o objectivo de evitar a gravidez. Poucas referências são feitas (e assumidas) à utilização do preservativo nas relações sexuais, como forma de manter um saudável exercício da sexualidade, o que pode significar uma representação negativa das raparigas que ousam falar sobre sexo, sem o reduzir ao papel reprodutivo. As referências à utilização ou não do preservativo, são quase sempre associadas ao acordo com os parceiros e às relações não permanentes, sendo que em qualquer dos casos, poucas raparigas afirmam ter capacidade e, principalmente (querer ter) capacidade de negociação. Por outro lado, o conhecimento sobre anticoncepção que poderia ser ensinado nas aulas sobre reprodução humana na disciplina de Biologia, é completamente silenciada. Os professores referem-se à reprodução da fauna e da flora mas relativamente ao corpo humano, limitam-se a transmitir um conhecimento técnico e árido.

Isto significa que se a escola é para a todas as jovens um lugar de oportunidades para ser “alguém”, ter uma profissão e um trabalho, em termos de conteúdos curriculares e de relação professor-aluno, a sua acção sobre as identidades é muito ambígua. Se o conteúdo, as formas de hierarquização escolar e os rituais questionam por si só as formas de organização dos papéis na família, os saberes transmitidos e os agentes da aprendizagem escolar não se constituem como mediadores da mudança identitária. Esta situação deve-se em parte à precariedade da situação do professor, mas principalmente ao facto de viverem em conflito diferentes formas de socialização. O vazio e as tensões

provocadas pela coabitação entre contraditórias finalidades e funções dos vários meios de pertença, conduz a uma certa anomia, que tanto pode exprimir-se em acções autoritárias dos professores como em indiferença pela aprendizagem e educação dos jovens.

A complacência por parte da instituição escolar com o assédio sexual e a chantagem sobre as alunas pode ser vista como um exemplo da perda de sentido da escola como instituição que cumpre uma ordem social, mas também deve ser analisada como desregulamento social ao conferir de forma extraordinariamente violenta e anómica, “utilidade” ao corpo das raparigas. Consta-se, contudo, que algumas associações juvenis constituídas por estudantes e professores fazem um esforço para introduzir, embora sem muito êxito face à indiferença das direcções das escolas, um debate sobre as relações sociais entre jovens, a sexualidade e o envolvimento dos jovens na vida da escola. A eficácia destas acções, reconhecidas como positivas pelas entrevistadas, tem sido limitada pela ausência de planificação e financiamento. Pelo trabalho realizado nas duas escolas secundárias da cidade de Maputo, constatou-se que as autoridades responsáveis consideram estas actividades como extracurriculares, não apenas no sentido do tempo e dos espaços da sua realização, mas apenas como ocupação dos tempos livres. Isto provoca uma hierarquização dos saberes e dos comportamentos apenas em função das normas estritamente instrutoras, não contribuindo claramente para a formação para a vida.

Relativamente à violência produzida na escola, as alunas identificam como principais formas de violência, a violência sexual e os insultos dirigidos à sua condição de mulheres: “vaca é um insulto grande porque vaca é aquela rapariga que cede aos namorados, faz coisas diferentes” (8ª classe, 12 anos). A violência física entre namorados é, de algum modo, justificada por ciúmes ou porque a rapariga tem vários parceiros, ou porque não quer ter relações sexuais, responsabilizando-se implicitamente as jovens por esta situação. O acordo implícito com a violência evidencia uma certa conformação, por parte das alunas, com os papéis sociais que conformam a mulher como “propriedade” masculina e com a noção de uma virilidade masculina descontrolada. Nesta ordem de ideias um número importante de jovens associa a violação das jovens à sua maneira de vestir: “elas usam roupas curtas. (...) Elas também provocam, os homens não são de ferro” (9ª classe 14 anos) e: “agora está mais na moda as calças *txuna baybe*,² saínhas e blusinhas, então os homens ficam com mais desejo de agarrar as pessoas” (8ª classe, 13 anos). Estes mesmos argumentos são utilizados quando se questionou as entrevistadas sobre a violação sexual entre namorados: “eu penso que uma mulher só é violada quando quer. (...) Quando está a ser forçada, há outras que deixam. (...) Mas então elas chama de violação, mas ela é parte dessa violação. (...) Devia ser como na África do Sul que quando uma mulher está mal vestida e ela é

violada ela é que tem culpa” (9ª classe, 14 anos). A questão da moda foi objecto de muita discussão por parte das jovens, sendo que a maior parte opina que embora não se deva classificar as pessoas pelo que vestem, deve haver limites impostos pelos lugares e pelas pessoas que as acompanham. É interessante constatar que a maneira de vestir (“quase sem roupa”) sendo claramente uma forma de identificação com as “novas tribos” (Maffesoli, 1995), é também representada pelas jovens, porventura devido à censura social, como uma transgressão.



A violência sexual exercida pelos professores e expressa no assédio e na violação, tem a ver com a invisibilidade social da sexualidade feminina que permite a culpabilização e o silenciamento pelas e das vítimas e a impunidade dos abusadores. Dando inúmeros exemplos as jovens entrevistadas dizem conhecer casos de alunas que foram sujeitas a assédio sexual, algumas delas tendo engravidado. É interessante constatar, por um lado, o “desconhecimento” das famílias e dos professores das situações de assédio sexual (quando não há gravidez) e, por outro lado, a existência de um discurso prolixo em detalhes sobre situações de violência sexual: “há um professor que disse logo que eu não quero dinheiro. Eu quero outra coisa que tu tens” (8ª classe, 13 anos). Do mesmo modo, as jovens identificaram casos de tentativas mal sucedidas de assédio, que depois de denunciadas na direcção das escolas continuam encobertos, permitindo a continuação da impunidade. Mas a maioria das jovens não ousa apresentar queixa, por medo e porque o assédio é um processo longo, contínuo e em si muito violento. Face à quantidade de casos de assédio dos professores, muitas vezes acompanhados de perseguição fora da escola e de violência física e violação, a acção das autoridades da educação é demasiada tímida e complacente. Colocando a ênfase no combate à corrupção com dinheiro, o sector desclassifica, mesmo que só simbolicamente, a chantagem sexual e a violência de

género. A não intervenção das instituições na punição dos prevaricadores persegue a ideia de normalidade do assédio dos homens sobre as mulheres e mais uma vez reforça e configura o poder masculino. A argumentação de que são precisas denúncias para actuar significa na realidade convivência com o abuso perpetrado e encoraja a permanência de discriminação, reforçando a concepção da escola como um lugar de “perigo” para as mulheres, não porque ensina os saberes da igualdade, mas porque lhes marca o destino de submissão.

É possível falar em mudança?

Finalmente, gostaríamos de referir alguns elementos de mudança na construção das identidades juvenis. A complexidade cultural que se expressa hoje, em Moçambique, na multiplicação de referências contraditórias, não permite a identificação explícita da adesão dos jovens a conjuntos coesos de valores e práticas. Os discursos expressam as contradições entre meios e agentes de socialização, variando entre a conformação com a educação que tradicionalmente é veiculada nas famílias e a revolta e contestação reveladas nos discursos entre pares (em termos de idade e de condição). Se este é um processo desde sempre marcado pela fluidez própria à construção das identidades juvenis, a ocorrência de novos fenómenos na modernidade permite que ao falarmos da transição para a idade adulta, a relação entre os novos e os antigos padrões (modelos de referência) assumam perante os jovens um carácter muito mais difuso.

No que se refere ao futuro as raparigas, na sua maioria, representam-se como independentes, trabalhadoras e corajosas, projectando-se a maioria pela negação das figuras familiares. As jovens, mesmo quando afirmam identificarem-se com as mães, é sempre no sentido de superar as dificuldades por elas vividas, nomeadamente a violência conjugal e a dependência económica. Por outro lado, grande parte das entrevistadas embora vejam na maternidade o culminar de um percurso de sucesso, rejeitam o actual modelo de família, propondo-se a partilha do trabalho e das responsabilidades com o parceiro. A relação com os filhos constitui no entanto a estrutura da mudança: o diálogo e a troca de experiências surgem como a chave da família ideal, em contraponto ao autoritarismo, a quem responsabilizam pela “vulnerabilidade” ao abuso e violência sexual perpetrados na escola.

As mudanças na estrutura e nos elementos de coesão familiar, nomeadamente na divisão de trabalho, na possibilidade de escolha e na maior liberdade, têm contribuído, por um lado, para diminuir os níveis de conflitualidade e, por outro, para sedimentar a auto-estima e aumentar a capacidade de apropriar, sem violentas rupturas, os mecanismos de adesão aos novos grupos. Por outro lado, a importância conferida por alguns pais à continuação dos estudos, manifesta na preocupação com os resultados escolares e com o

tempo disponível para tal (em desfavor do trabalho doméstico), é associada pelas raparigas menos a direitos do que à bondade dos adultos. Uma das razões encontradas para esta situação continua ser a ambiguidade existente entre socializações diferenciadas e uma representação dominante da mulher como não sujeito.

Relativamente às relações com os rapazes, algumas raparigas (particularmente aquelas que militam em associações de saúde sexual e reprodutiva) questionaram o poder de decisão dos namorados sobre o seu corpo e a contrapartida em bens, isto é, começa a surgir uma posição que, embora ainda de forma muito minoritária, defende a conquista da igualdade pelas próprias jovens, impondo regras de jogo, que vão desde a não aceitação de prendas em troca de favores sexuais até à negação da relação sexual, independentemente da utilização do preservativo. Interessante que a questão das ofertas dos namorados (mesmo de idades aproximadas) aparece recorrentemente em todos os discursos, sendo (embora prática aceite por uns e por outras) sempre negativamente representada. Curiosamente e associada à adesão à moda juvenil (que é um mecanismo de inclusão no grupo de jovens) surge uma concepção de que o uso de roupas “indecentes” é uma estratégia de sedução feminina fundada na representação de negociação do corpo como objecto.

O casamento, embora constituindo-se como meta desejável e aparecendo como resultado de uma certa recompensa social para o “bom” comportamento das raparigas (com o seu cortejo de filhos, casa e bens), é também objecto de uma nova concepção: “eu quero ser independente. (...) Eu quero casar mas quero ser diferente. (...) A minha tia agora ganha muito dinheiro mas ela manda no marido. (...) Ela sustenta a casa e manda. (...) Eu não, eu quero que o meu marido faça parte da casa. (...) Mas eu também não quero depender dele” (8ª classe, 16 anos). É curioso constatar que esta nova percepção do casamento corresponde a um ideal de vida que tem a independência económica como elemento central, em oposição à situação das mulheres das famílias das jovens, onde quase sempre a falta de acesso aos bens é determinante na organização do poder familiar. Por influência da escola que as individualiza (mesmo que de forma violenta) e possivelmente também devido às novelas televisivas (cujas personagens são classificadas em função da sua capacidade de agir sobre realidades adversas), as jovens incorporam nas suas identidades novos elementos de coesão. Nesta ordem de valores e também por contraste com realidade familiar e a vivida nos grupos de amigas, a fidelidade no casamento é ancorada no diálogo, na honestidade e no reconhecimento do parceiro como pessoa: “eu quero amor. (...) Mas para mim amor é respeito. (...) Se uma

coisa não agrada, a pessoa deve dizer. (...) Eu acho que o sentimento não se divide” (8ª classe, 15 anos).

A circulação entre espaços, entre meios e entre agentes tem a sua correspondência na flutuação entre valores e práticas, isto é, a adesão aos grupos é efémera e transitória, fornecendo cada um deles representações e normas que se vão constantemente renovando. A apropriação pelos jovens dos novos elementos em conflito ou não com os antigos factores de coesão, provoca a coexistência de discursos contraditórios que revelam interpretações e reinterpretações diferenciadas da vida e do mundo.

Relativamente às relações sociais de género, a exposição a permanentes oposições produzidas nos meios de pertença, incluindo o confronto entre individualização fornecida pela escola e a colectivação pela família, pode potenciar o questionamento da dominação masculina. O que se constata neste trabalho é que a mudança na linguagem, que exprime na realidade a rejeição dos modelos tradicionais de organização familiar (o trabalho, o valor do estudo), não permite ainda que se identifique um padrão normativo que altere o sentido profundo da subalternidade feminina e deixou em aberto uma série de questões, que permitam conhecer melhor a identificação das componentes e dos mecanismos de agregação nos vários espaços (família, amigos, associações, escolas e outros), destacando-se os elementos de ruptura que possam constituir novas tendências.

Notas:

¹ Para mais informação da obra de Thomas Khun destaca-se entre outras, A estrutura das Revoluções Científicas.

² Txuma baybe são calças jeans, de cintura baixa, muito apertadas e de baixo preço. Txuma significa tornar as raparigas irresistíveis.

Referências Bibliográficas:

- FOUCAULT, Michel (1986), História da Sexualidade, vol. I.- Rio de Janeiro: Graal.
----- (1987), História da Sexualidade, vol. II.- Lisboa: Gradiva.
HEILBORN, Luísa (1999), Introdução: Ciências sociais e sexualidade.- In: L. Heilborn (org.), Sexualidade.- Rio de Janeiro: Zahar ed. pp. 7-20
LAIRE, Fernando (2001), Identidad Juvenil? La Insoportable Levedad del Ser: Aportes Para Renovar el Marco Teórico de los Estudios sobre Juventud.- In: Mad, nº 4.- (<http://rehue.Csociales.uchile.cl/publicaciones/mad/04>).
LARGADE, Marcela (1997), La sexualidad in Los cautiverios de las mujeres: madreposas, monjas, putas, presas y locas.- México, UNAM. pp.177-211
MAFFESOLI, Michel (1995), Autour d'Anthony Giddens.- In: Sociétés, nº 48. pp 85-120
WLSA Moçambique (1999).- Famílias em contextos de mudanças em Moçambique.- Maputo: WLSA Moçambique.

Revisão do Código Penal

Comentários na generalidade

Apresentam-se em seguida alguns dos comentários na generalidade à proposta de revisão do Código Penal.

Lembramos que o documento enviado à Sub-Comissão de Reforma Legal foi assinado pelas seguintes organizações: Action Aid, ADDC, AMMCJ, CFJJ, Fórum Mulher, Ministério da Saúde, MULEIDE, Rede CAME, WLSA Moçambique.

Antes de mais, gostaríamos de tecer algumas considerações gerais que têm a ver com a proposta na sua totalidade.

A linguagem utilizada – Embora se constate que foi feito um esforço em “traduzir” a linguagem original do Código Penal, pensamos que se deve investir mais neste sentido. Uma língua nunca é estática e ao longo dos tempos as pessoas apropriam-se dela de maneira diversa, utilizando códigos próprios e um léxico da sua era. É importante que uma lei tão importante como esta seja acessível à maioria das/os cidadãs/ãos e não somente às/aos juristas ou outras/os técnicas/os da área.

Ser crítico em relação aos conceitos que podem presumir posturas discriminatórias e sexistas – alguns conceitos são polissémicos, o que quer dizer que podem assumir diferentes significados, consoante se trate de homens ou de mulheres, porque eles são compreendidos à luz dos valores que prevalecem numa dada sociedade. Por isso, se uma lei usa estes conceitos polissémicos, está a dar, entre outros, tratamento diferenciado e desigual a mulheres e a homens.

Apresentamos em seguida alguns exemplos deste tipo de conceitos:

Conceito	Significado para o homem	Significado para a mulher
HONRA	A honra do homem está diretamente relacionada com o comportamento das mulheres da sua casa: a sua mulher, filhas e dependentes	A honra da mulher advém de ela se comportar de acordo com a normas dominantes, respeitar o pai ou o marido, não ter um comportamento sexual fora do que é socialmente aceite; o comportamento do seu marido ou pai não influi na sua honra
HONESTIDADE	Quando se fala de um “homem honesto”, a imagem que as pessoas invocam é a de uma pessoa que não rouba, que cumpre os seus compromissos, etc.	Quando se fala de uma “mulher honesta”, pensa-se logo numa mulher que é fiel ao seu marido ou companheiro, que, sendo solteira, não tem “aventuras sexuais”, etc.
PROVOCAÇÃO	As pessoas consideram que um homem se pode sentir provocado pelo adultério da mulher, se esta não lhe obedecer ou não o “respeitar”.	O adultério masculino nunca é considerado como motivo de provocação, uma vez que ele é visto como legítimo; é comum ouvir dizer: “desde que ele não falte com a comida em casa...”
IGNOMÍNIA	Tem a ver com a desonra; o que se discutiu mais acima sobre a “honra” aplica-se aqui.	Cabe aqui o que mais acima se disse sobre a “honra” das mulheres.
OFENSA	Este conceito também está ligado à “honra”; uma ofensa é normalmente um atentado à honra e ao bom nome. Também tem significados diferentes para homens e mulheres.	Cabe aqui o que mais acima se disse sobre a “honra” das mulheres.

Por isso, quando este tipo de conceitos é usado no texto da lei, os que a aplicam vão avaliar e deliberar com sentidos diferentes, consoante seja mulher ou homem o agente agressor ou a vítima. Por exemplo, se a “provocação” ou a “defesa da honra” são uma atenuante, então a situação é a seguinte:

- Um homem pode invocar provocação por ter visto a sua mulher/parceira com outro homem ou por ter

sabido do seu adultério; o contrário é mais dificilmente aceite;

- Um homem pode invocar estar a defender a sua honra quando se trate do adultério da mulher/parceira; o contrário nunca é admissível.

Propõe-se que estes conceitos sejam eliminados ou que se explique melhor o que se pretende dizer com eles, para que a sua interpretação não discrimine por razão de sexo.

Remover todas as disposições que discriminem as mulheres entre elas as por razões que têm a ver com uma moral religiosa e não com os princípios de justiça e de igualdade de todas e todos perante a lei – apesar de um conjunto de artigos terem sido revogados por se reconhecer a laicidade do Estado, alguns conceitos fortemente moralistas mantêm-se. Como discutiremos em detalhe mais adiante, a virgindade e a honestidade aparecem como valores para efeitos de protecção do Estado. Por exemplo, há discriminação

flagrante quando se dá tratamento diferente a jovens do sexo feminino consoante sejam virgens ou não. Perguntamo-nos: o Estado tem mais obrigação de proteger as “boas meninas” que seguem os preceitos e a moral religiosa e tradicional? As meninas que não são virgens são menos cidadãs do que as outras?

Incluir uma definição de “criança” de acordo com a Convenção dos Direitos da Criança (aprovada na 44ª sessão da ONU, 1989, ratificada por Moçambique em 1990) - são crianças os menores até 18 anos de idade.

Renovamos o nosso convite à participação: todas/os interessadas/os que quiserem colaborar podem:

- i) Ir buscar uma cópia da proposta de revisão do Código Penal ao website da UTREL: www.utrel.gov.mz;
- ii) Depois de lida a proposta, comentários, críticas e sugestões poderão ser enviadas para qualquer organização ou instituição que subscreve esta nota (veja no início) ou então para os seguintes endereços.

Correio electrónico: boletimwlsa@tropical.co.mz

Tel./Fax: (258) 21 41 58 11

Nossas Vozes

Greve

Quero uma greve de todos nós.
Uma greve de braços, de pernas, de cabelos,
uma greve nascendo em cada corpo.

Quero uma greve
de operários
de pombas
de motoristas
de flores
de técnicos
de crianças
de médicos
de mulheres.

Quero uma greve enorme,
que até o amor alcance.
Uma greve em que tudo se detenha,
o relógio
as fábricas
a loja
os colégios
o autocarro
os hospitais
a rua
os portos.

Uma greve de olhos, de mãos e de beijos.
Uma greve onde respirar não seja permitido,
uma greve de onde nasça o silêncio
para ouvir os passos
do tirano que se vai embora.



Gioconda Belli, poetisa e escritora nicaraguense

“Com a minha poesia celebro o facto de ser mulher. Os meus poemas são uma reiteração do gozo que sinto por ser mulher. Nós, as mulheres, temos tanto que dizer... Para mim, a visão que a mulher tem do mundo é a do oprimido, o que se reflecte em certa rebeldia, consciência e desafio”.

25.04.2005

<http://www.mujereshoy.com/secciones/3052.shtml>

<http://amediavoz.com/belli.htm>

Destaque

Suazilândia: As opiniões da princesa sobre a poligamia

A poligamia foi consagrada na nova Constituição da Suazilândia como um "direito do homem"

Um franco ponto de vista de uma princesa suázi sobre a poligamia trouxe-lhe sérios problemas, no seu problemático reino. “A poligamia dá todas as vantagens ao homem numa relação e isso, para mim, é injusto e mau”. Declarou a princesa Sikhanyiso numa recente entrevista publicada na imprensa.

A princesa, de 18 anos de idade, filha mais velha do rei Mswati III, e filha da sua primeira mulher, e nunca mais foi ouvida desde então. As tentativas de falar com ela, na semana em que o seu pai contrairia matrimónio com a sua esposa número 14, foram em vão.

O rei de Suazilândia reinstalou em 1999 uma tradição, conhecida como o “baile dos juncos”, que se celebra em princípios de Setembro e a que acorrem jovens de todos os pontos do país para bailar perante o rei. De entre todas, o monarca selecciona uma para a converter em sua esposa. Este ano Mswati III, de 38 anos de idade, escolheu a sua décima quarta esposa de entre as raparigas que, apesar da polémica, participam nesta tradição.

A entrevista da princesa foi inicialmente publicada pelo “Times” da Suazilândia, mas não teve continuação. Pensa-se que o periódico foi convocado ao palácio pelo rei, para que explicasse porque é que havia publicado uma história que enfureceu e deixou atónita a família real. Uma fonte afirma que “no palácio opinam que o periódico deveria ser mais cauteloso”. Um analista da Suazilândia declarou que “o rei escutou a cassette em que estava gravada a entrevista e que não estava muito contente”.

Os grupos de Direitos da Mulher não poderiam ter desejado uma defensora da sua causa mais importante que a princesa Sikhanyiso, especialmente em relação a uma instituição que é “central” na cultura suázi. A poligamia foi consagrada na nova Constituição da Suazilândia como um “direito do homem” em princípios deste ano. A Constituição, convertida em lei pelo rei Mswati III, que tem 13 mulheres, reconhece o matrimónio como um rito baseado no costume, que inclui múltiplas parceiras. Mas não sanciona o casamento forçado, uma prática conhecida como *kuteka*, outra tradição suázi condenada por muitos grupos de defesa dos Direitos Humanos.

Os tradicionalistas não reacearam enfrentar a princesa Sikhanyiso: “a poligamia não é uma moda, é parte da nossa cultura. Não posso compreender como alguém pode ter a ousadia de a criticar em público”, declara Moi Moi Masilela, um dos parlamentares nomeados pelo rei Mswati III.

Para ilustrar o ponto de vista dos tradicionalistas sobre as relações sexuais que tanto enfurece algumas mulheres suázis, Masilela explica: “Como é que se satisfaz uma mulher na cama? Uma vez que a mulher conceba, demonstra que está satisfeita”.

Outra versão da história é que a princesa dirigiu estes mordazes comentários sobre a poligamia por causa de algumas das mulheres do seu pai. Acredita-se que algumas esposas se sentiram incomodadas pelas declarações e negaram-se a assistir à recente celebração da tradicional dança Lutsango, dançada por um grupo de mulheres mais velhas e casadas.

Estas reacções abafadas, inclusivamente provenientes de grupos de defesa dos Direitos Humanos, mostram que as declarações da princesa tocaram num tema sensível. A porta-voz do Grupo de Acção suázi contra o Abuso, Hlobisile Dlamini, afirma que não foi muito profissional entrevistar uma criança sobre semelhante tema. “Ela colocou-se numa situação difícil, porque criou muita controvérsia. Isto afectá-la-á como indivíduo dentro da família real”. No entanto, o grupo considera as suas declarações “responsáveis, já que, sendo um modelo para a juventude, mostrou preocupação sobre a pandemia do SIDA” e o papel que a cultura desempenha na expansão desta enfermidade.

Percy Zvomuya, 14-09-2006, Fundación Sur (Artigo aparecido no jornal sul-africano 'Mail & Guardian, a 01-09-2006)

Recortes de Imprensa

“Os povos também se abatem” (I, II e Concl.), por L.S.Kudjeka, publicado no semanário Zambeze, nos dias 2, 9 e 16 de Novembro de 2006

O texto acima referido aparece sob a rubrica “Grande Reportagem”, o que não deixa de ser curioso. Uma “reportagem” refere-se a “informação” e é o produto do acto de reportar, quando o que temos entre mãos é um artigo de opinião, baseado nas crenças e valores mais profundos do seu autor, sem que apresente dados e provas do que diz.

Esta chamada “reportagem” pretende ser uma crítica às políticas de desenvolvimento, e tem a intenção de desmontar as estratégias actuais de dominação e de exploração dos países africanos e, em particular, de Moçambique, que consistem basicamente em três passos: “1) Esfacelar o tecido social, 2) Ofertar presentes envenenados, 3) O cavalo de Dakar”. Com este comentário queremos centrar-nos na primeira proposição, que foi publicada na I parte do artigo. O autor defende que ao “Esfacelar o tecido social” se está a criar intencionalmente uma dependência da ajuda externa: ameaça-se a estabilidade das comunidades, a “unidade primária da nação”, e aniquilam-se os “mecanismos de auto-ajuda das comunidades”. E como é que isto se faz? O Sr. Kudjeka explica:

“Com o advento da independência política do nosso país, assistimos a um combate cerrado, de inspiração ocidental, contra determinadas práticas culturais seculares, dadas como atentatórias aos direitos de uns e outros, mormente das mulheres e das crianças, com destaque para a poligamia e o lobolo”.

Na realidade, diz o autor, por detrás destas posturas existe “um plano a longo prazo, cuidadosamente orquestrado pelos nossos benevolentes novos *amigos*”. Assistimos então a:

- i) Uma defesa do *levirato*, a prática que estabelece o casamento da viúva com o seu cunhado, de forma a continuar a pertencer à família do marido; o autor defende que o *levirato* garante os direitos e a dignidade da mulher e dos seus filhos, pelo que eles não precisam de herdar do falecido, pois não perdem nada com a viuvez.
- ii) Uma explicação do *lobolo* como mecanismo de assistência mútua, sendo comparado ao “*dote* no ocidente”. Para além disso, é salientado que o lobolo “permite dar vazão às necessidades sexuais” das mulheres, sem que elas tenham necessidade de “se sujeitar a uma multitude homens diferentes”, ao mesmo tempo que estabiliza a sociedades, sem que as viúvas precisem de “se envolverem em relações de amantismo com homens casados”.
- iii) Com a “abolição” do lobolo, diz o autor, a mulher tem que se prostituir para angariar sustento para os seus



filhos menores, “escravizando-se em cada dia da sua vida” não já a um cunhado, mas a desconhecidos; aponta ainda outras consequências da “abolição”, como a má nutrição infantil e o surgimento do fenómeno dos “meninos de rua”.

iv) Uma defesa da *poligamia*, apresentada como uma “organização sócio-económica que tem por objectivo aumentar a produção familiar” e que é motivo de inveja dos “frígidos ocidentais”, que a vêem como uma “mera fonte de devassidão sexual”. Pelo contrário, o Sr.

Kudjeka considera que o *lobolo* permite melhorar a alimentação familiar, a situação de saúde e de nutrição das crianças, libertando tempo para que estas possam ir à escola.

v) Uma defesa dos *casamentos prematuros*, que apesar de terem aspectos “perniciosos”, são encarados como um bem, como uma forma de libertação da menina do assédio sexual de todos os homens, passando a ficar “sujeita” só a um homem, em vez de trabalhar para os pais e irmãos passa a trabalhar só para o marido, passa a ter alguém que se responsabiliza pelo seu sustento e segurança, e, finalmente, reduz-se a propagação do HIV/SIDA. O autor defende que se em sociedades de abundância esta prática é um crime, quando existe a pobreza as coisas são diferentes.

Paremos então para analisar sumariamente estas teses. Antes de mais, como se disse a princípio, é de salientar não se apresentam dados que nos permitam comprovar (ou não) a veracidade dos argumentos do autor.

Em segundo lugar, as explicações que nos são dadas são na sua maioria ingénuas e repousam em muita ignorância em relação à própria situação do país e à temática em geral. É assim que vemos, por exemplo, o autor a defender o “darwinismo social”, teoria mais do que denunciada nas ciências sociais, como suportando sistemas de exclusão e de dominação. Sobre o que não se diz ou se deturpa sobre a realidade social de Moçambique passo em frente, pois isso é por demais evidente.

Em terceiro lugar, ao longo de toda argumentação há uma posição implícita, apresentada como um axioma, em relação ao qual é impensável haver desacordo: as mulheres não são sujeito de direitos. Para o Sr. Kudjeka, as meninas e mulheres deveriam sentir-se agradecidas por terem um homem a quem se “sujeitar” (expressão dele, não nossa), não interessando em caso nenhum os seus interesses e as suas necessidades. Na realidade, na visão do mundo aqui defendida, as mulheres são centrais no funcionamento destas instituições sociais, não como sujeitos, mas como objectos, dependendo a sua felicidade do respeito pela tradição. Tudo em nome de um bem superior, o da sociedade, a qual é dirigida pelos homens.

Em quarto lugar, na perspectiva do artigo a cultura é vista como um todo com fronteira e internamente coerente. Esta visão já foi descartada pelas ciências sociais há várias décadas: a cultura não tem fronteiras, a não ser que elas sejam estabelecidas através da coerção política ou no contexto de nacionalismos culturais; pelo contrário, a cultura é heterogénea,

fluida, emergente, contraditória, processual. Todos estes adjectivos tentam captar a indeterminação da ideia: tanto os valores morais como as normas da sociedade emergem como um conglomerado de ideias que advêm de múltiplos e complexos processos que incluem várias formas de contactos históricos ou actuais. Portanto, a cultura é dinâmica e tem-se transformado ao longo do tempo.

Finalmente, e seguindo este raciocínio, é referido que o discurso dos direitos humanos é estranho à cultura moçambicana (o autor não usa o plural, num país com tanta diversidade) e quem traz este discurso são as ONGs estrangeiras. Estas posturas não levam em consideração os numerosos conflitos locais e as reivindicações das mulheres ao longo destes anos de independência. É assim que, de repente, vimos a descobrir que o combate pela emancipação das mulheres não foi resultado de forças internas, mas de ONGs sinistras e estrangeiras com desígnios malignos a longo prazo!

Estes aspectos cobrem o amplo espectro das questões que nos surgem da leitura do artigo do Sr. Kudjeka. Muito mais se poderia dizer, mas a própria superficialidade dos propósitos defendidos não justificam maior detalhe.

Gostaríamos de concluir dizendo que a ignorância de quem escreve, conjuntamente com os seus preconceitos e valores patriarcais, se combinaram para produzir um texto verdadeiramente atentatório dos direitos e da dignidade das mulheres deste país. Um texto que cai directamente na categoria de “discriminação” com base no sexo, uma vez que abertamente se defendem práticas que lesam os direitos e até a integridade física das mulheres e meninas, como, por exemplo, os casamentos prematuros (aliás, Moçambique está na lista dos 10 países que ao nível mundial apresentam o pior cenário com relação a esta questão).

Perante isto, qual é a responsabilidade do semanário que não só publica o texto, como até lhe dá uma cobertura fraudulenta, ao enquadrá-lo numa rubrica que chama de “grande reportagem”? Como é que teses que abertamente advogam a inferioridade das mulheres e a necessidade da sua contínua subalternização podem ser publicitadas numa democracia e num Estado de direito? Esta situação só mostra quão ilusória é a democracia em que vivemos, pelo menos no que diz respeito às mulheres. Continuamos a ser excluídas dos direitos mais básicos à dignidade e ao respeito.

Maria José Arthur

Errata do boletim nº 15, de Maio de 2006

No boletim nº 15, no artigo de Henny Schleg, “O impacto psicológico da violência contra as mulheres”, faltou a seguinte referência bibliográfica:

HERMAN, Judith (1992), Trauma and recovery. New York: Basic Books.

Mulheres, Globalização e Ciberespaço

O corpo da mulher como campo de batalha

República Democrática do Congo - A assinatura dos acordos de paz em finais de 2002, dando por finalizada a guerra entre o poder oficial e grupos rebeldes na República Democrática do Congo, não foi suficiente para deter as violações no Este do país.

Nadine (nome fictício na notícia original) está grávida de um filho que nascerá de uma violação. No mês de Setembro do ano passado, uns homens armados sequestraram esta menina de 14 anos quando ia com duas amigas a um mercado no Este da República Democrática do Congo. Dez milicianos violaram-na um após o outro e depois entregaram-na a um deles como escrava sexual. Durante sete meses, Nadine teve que os seguir pela selva, como muitas outras. “Éramos cinquenta raparigas, todas violadas”, sussurrou. Teve que se submeter aos caprichos do seu sequestrador, assistir impotente ao saque de povoações, ver como a uma das suas companheiras tentava fugir lhe cortaram as mãos e a outra lhe abriram o ventre por ter concedido os seus favores, mesmo contra a sua vontade, a um rival do seu “protector”.

Quando os homens viram que Nadine estava grávida soltaram-na. A menina não se atreveu a voltar a casa. Uma ONG recolheu-a e orientou-a para o hospital Panzi em Bukavu, capital da província onde o doutor Denis Mukwege tem uma consulta dedicada exclusivamente a mulheres violadas. Todos os dias chegam ao centro uma dezena delas que sofrem de mil males: a destruição física, claro, e também a destruição psicológica; a terrível vergonha; o temor da SIDA; o medo de estarem grávidas; a probabilidade de que os seus familiares as repudiem...

Por acaso a República Democrática do Congo está sempre em guerra para que semelhante violência se exerça desta forma sobre as suas mulheres? Não. Depois de duas guerras mortíferas (1996-1997, 1998-2002) nas quais se enfrentaram o poder oficial e grupos rebeldes apoiados pelos vizinhos ruandeses e ugandeses, assinaram-se acordos de paz em Dezembro de 2002. No passado mês de Julho os congolezes votaram para eleger livremente o seu futuro presidente e os seus deputados nacionais. Mas no Leste do país os combates nunca cessaram. Os rebeldes continuam nos bosques de Kivu e aterrorizam as populações locais. Estes milicianos, exactamente da mesma maneira que alguns militares do exército congolês, continuam a violar impunemente...

A guerra já causou, directa ou indirectamente, cerca de quatro milhões de mortos entre 1998 e 2004, o que em resumo constitui a pior crise humana desde a Segunda

Guerra Mundial. Hoje o terror continua. As violações não pararam, pelo contrário. O corpo da mulher sempre é um campo de batalha para os homens armados de todos os bandos.

No hospital de Panzi, o doutor Mukwege faz operação atrás de operação para que sobrevivam meninas de quatro anos e avós de sessenta torturadas até ao mais fundo da sua carne. Enfurece-se a imaginar a vida futura das suas pacientes: a violação destroça e isola. Famílias inteiras decompõem-se. As mulheres não se atrevem a voltar para os campos e a crise alimentar afecta povoados inteiros. Algumas ONGs falam mesmo de “terrorismo sexual”.

“Desde há mais de um ano que nenhuma mulher com menos de cinquenta anos saía para cultivar a terra”, conta Stella de 68 anos. “Fomos nós, as velhas. Mas ao regressarmos tivemos que fugir. Foi há quinze dias. Uns militares surpreenderam-nos ao entardecer e violaram-nos ... Poderiam ser nossos filhos. E riame-se!” Stella e outras quatro “avós” puseram-se a caminho até que chegaram ao hospital Panzi. Esperam que o doutor Mukwege as examine. E depois... não sabem. Mas uma coisa é certa: nunca mais voltarão para as suas casas. “Como é que nos vamos apresentar perante os nossos filhos depois do que se passou? Os militares e milicianos estão a conseguir. O nosso povo está a morrer e nós com ele”, explica Stella com os punhos apertados.

A tragédia adquiriu tanta envergadura que algumas mulheres começam a falar, inclusive a denunciar. Mas ainda são muito poucas e sobretudo têm poucas possibilidades de conseguir que a justiça reconheça os crimes de que foram vítimas. “A violação não só é tabu na nossa sociedade, como se comete impunemente”, enfurece-se Matilde Muhindo, responsável em Bukavu do centro Olame, que acolhe e escuta as vítimas de violência sexual.

“Onde está a justiça? Que faz o Estado em Kinshasa? E a MUNUC (Missão da ONU no país) que se supõe que deve proteger-nos?”. Membro da sociedade civil, Matilde Muhindo foi delegada durante dois anos. Demitiu-se do seu posto cansada de ouvir os colegas repetindo-lhe que “a violação divide mais do que une o governo”. Em frente às mulheres, esconde as lágrimas e tenta manter a esperança. Quem sabe? A nova Constituição do país condena a violência sexual: “Talvez o próximo governo eleito pelos congolezes tenha isto em conta. Sonhar não custa nada!”

Trad./adaptação do artigo de E. Debelleix, l'Humanité, 22/08/2006, <http://www.humanite.presse.fr/journal/>

No Paquistão: perseguição a activistas de ONGs que trabalham com mulheres

Como consequência de acusações e ataques de grupos islamistas, ONGs que trabalham com mulheres no norte do Paquistão viram-se obrigadas a fechar os seus escritórios e a transferir o seu pessoal para fora da província Fronteira Nor-ocidental.

Uma das primeiras a sair foi Khwendo Kor (Casa de Irmãs, no idioma pashto local), uma organização que buscava melhorar a posição das mulheres com a criação de escolas inseridas na comunidade. “Logo depois do ataque ao nosso veículo em Junho de 2004, nos arredores de Bannu, de que resultou ferida a professora Bushra, deixámos de trabalhar” nessa província fronteiriça do Afeganistão, disse Maryam Bibi, directora de Khwendo Kor.

Também em Junho passado duas professoras do projecto de orientação profissional financiado pelo Banco de Desenvolvimento da Ásia foram mortas com balas, nas redondezas da sede da área das tribos Oraksai. Nesse atentado também foram assassinados dois filhos de uma das professoras.

“Acredita-se que o ataque tenha sido executado por simpatizantes do movimento (islamista) Talibán (no governo do Afeganistão de 1996 até finais de 2001), que rechaça a presença de ONGs nas zonas tribais”, disse um funcionário da Administração Federal das Áreas Tribais do Paquistão.

As mulheres assassinadas eram instrutoras de professoras contratadas pelo Projecto para o Desenvolvimento da Área de Barani, destinado a comunidades rurais pobres, especialmente a mulheres, que vivem nas zonas pluviosas da província da Fronteira Nor-ocidental.

Investigações preliminares sobre os assassinatos indicam que os atacantes se introduziram secretamente no edifício, durante a noite, e abriram fogo contra Salma Bibi, Syeda Bibi, sua filha de 10 anos e o seu filho de dois anos e meio, enquanto dormiam. Várias mulheres de grupos da sociedade civil do bairro de Mansehra, cidade da mesma província, renunciaram logo que surgiram chamadas de mesquitas a activistas nas quais se pedia que, antes de finalizar o mês de Julho, as empregadas mulheres dessas organizações fossem despedidas ou enviadas para fora da área.

“Nada se passou desde a data limite, mas ninguém sabe quando é que atacarão”, disse um activista que não quis revelar o nome.

O motivo último que provocou a ira dos clérigos foi uma sessão musical em Mansehra, organizada por uma organização na sua própria sede, perto de uma mesquita.

As ONG são frequentemente acusadas de ser “agentes do ocidente” e de “difundir vulgaridade e destruir a religião”, disse um activista que realiza actividades de reabilitação nas zonas sísmicas da província.

As autoridades da província e os meios de comunicação ataçaram as chamadas ainda mais. O ministro chefe da província, Akram Khan Durrani, assegurou que se dará protecção às ONG que trabalham com “sinceridade”, enquanto aquelas que “promovem a cultura ocidental” não podem ser toleradas. “Damos as boas vindas às ONGs, mas só às que se dedicam a ajudar a sociedade”, disse. Calcula-se que haja 3.000 ONGs nessa jurisdição territorial.

Os comités de coordenação da vizinhança e a polícia solicitaram às ONGs que respeitem a cultura local e os seus valores. Um periodista local e um investigador da Universidade de Peshawar disseram que as ONG “fazem intervenções não reflectidas que as colocam em água a ferver”.

Mas registaram-se outras vítimas: Zubaida Begum era uma professora reformada que servia como administradora do centro de documentação da Fundación Aurat, na vizinhança de Upper Dir. Para além disso, tinha sido eleita conselheira do conselho sindical e de segurança pública de Darora, na Fronteira Nor-ocidental, e era uma trabalhadora incansável pelos direitos das mulheres. Talvez tenha sido a sua decisão de chegar a governante da vizinhança que enfureceu os seus familiares e terminou com o seu brutal assassinato em Julho de 2005, juntamente com a sua filha de 19 anos, Shumaila Shah. Os assassinos foram comandados pelo sobrinho do seu falecido esposo.

O irmão da conselheira assassinada, o advogado Mian Pervez Yousuf, jurou lutar até que se faça justiça. “É uma prática que os parentes e amigos dão dinheiro para isso (matar para salvar a honra da família)”, disse em relação ao assassinato da sua irmã e da sua sobrinha. Agora, a vida de Yousuf está em perigo. “Não há segurança”, disse. “Morrerei, mas terei feito o melhor para que se faça justiça”.

A falta de segurança obrigou também a agências das Nações Unidas a suspenderem actividades em Bannu, Tank, Dera Ismail Khan e Lakky Marwat. A impossibilidade de contar com protecção também levou à sua retirada das áreas tribais do norte e do sul de Waziristan.

Taimur Ahmad Shah, chefe de imprensa da Comissão Nacional de Desenvolvimento Humano do Paquistão, disse que o seu escritório foi fechado na área tribal de Bajaur e na vizinhança de Bannu, quando foi incendiado o anterior local de trabalho.

“A lista das tragédias com mulheres é muito grande e dolorosa”, comentou Uzma Gilani da Fundación Aurat, que se dedica a dar assistência humanitária a mulheres em todo o Paquistão.

“As pessoas sentem-se reforçadas com a declaração que fez o presidente Pervez Musharraf em Nova Iorque, a 14 de Setembro de 2005, na qual disse que a violação de mulheres se converteu num negócio no seu país e que estas se deixam violar para ficarem ricas e obter vistos para o Canadá, disse sarcasticamente Yasmin Begum, da ONG Shirkat Gah.

O comentário de Musharraf deu origem a uma polémica desagradável dentro e fora do Paquistão, sobre a decisão governamental de não permitir que activistas pelos direitos das mulheres, que foram

violadas por ordem de um conselho local da província da Fronteira Nor-ocidental (crime que foi criticado duramente no país e ao nível internacional), viajassem aos Estados Unidos e Canadá no ano passado.

Em Março, Lakshan Bibi, que dirige o projecto de Sobrevivência Indígena de Kalash no vale de Chitral, da mesma zona, foi sequestrada sob ameaça de arma de fogo, e só conseguiu a sua libertação depois da intervenção de um membro da assembleia nacional da província. Ainda tiveram de pagar cerca de 20.000 dólares. “Peço a protecção do governo provincial. A minha família está muito atemorizada depois do sequestro”, disse Bibi.

Ashfaq Yusufzai, IPS, Reproduzido no Rébellion, 14-08-2006 (ref.)

Mulheres iraquianas: vítimas ocultas de um conflito brutal

Mudanças legislativas e agressões das milícias sectárias degradam a vida das mulheres

O sequestro, a violação e o assassinato são os castigos para qualquer mulher que se atreva a manter um trabalho profissional. Uma investigação realizada durante um mês pelo jornal *The Observer* revela a terrível realidade da vida depois de Saddam Hussein.

Vieram atrás da doutora Jaula al-Tallal num *Opel* branco depois de ter tomado um táxi para voltar para casa no bairro de classe media de Qadisiya, em Nayaf, a cidade santa [shiíta] de Iraque. Trabalhava para o comité médico que avalia os doentes no que respeita aos subsídios sociais. No entanto, o fundamental é que se tratava de uma mulher num país onde ser uma profissional convida cada vez mais à sentença de morte. Quando a doutora al-Tallal, de 50 anos, ia andando para a sua casa, um dos três homens do *Opel* saiu do carro e cravou-a de balas.

A defensora dos direitos humanos Umm Salam (trata-se de um pseudónimo) conhece os três homens do *Opel*: no passado 11 de Dezembro tentaram assassiná-la. Era Domingo, recorda. Dispararam 15 balas contra o seu carro quando voltava para casa depois de dar aulas num *cibercafé*. Um homem vestido à civil saiu do carro e abriu fogo. Recebeu três balas, uma delas que se alojou perto da espinha dorsal. A sua filha de 20 anos ficou ferida no peito. Umm Salam viu a pistola, uma *Glock* das que se distribuem pela polícia. Está convencida de que o suposto assassino trabalha para o Estado.

Os disparos contra al-Tallal e Umm Salam não são factos isolados, nem sequer em Nayaf, uma cidade quase exclusivamente shiíta e fortemente isolada da violência sectária do norte. Cadáveres de mulheres jovens aparecem nas suas ruas e avenidas poeirentas,

lugares patrulhados por grupos de cães, cujas sangrentas fronteiras se estendem até ao deserto. É o lugar favorito para se desfazerem dos corpos das vítimas. Os iraquianos não gostam muito de falar disso, mas sabem o que se está a passar ultimamente. Se sequestraram uma jovem e a assassinaram sem pedir um resgate, foi para a violar. Nem sequer aquelas a quem violaram e depois soltaram, estão necessariamente a salvo: a resposta de algumas famílias quando sabem que violaram uma mulher é assassiná-la.

As mulheres do Iraque vivem com o terror de expressar a suas opiniões, de sair para trabalhar ou de desafiar as estritas proibições novas acerca do vestuário e do comportamento que aplicam por todo o país os militantes islamistas, tanto shiítas como sunitas. Também vivem com terror dos seus maridos, já que os direitos das mulheres foram minados pela Constituição iraquiana depois da guerra, aprovada em Agosto de 2005, que tirou o poder aos tribunais de família e o deu aos líderes religiosos.

“[...] As mulheres são cada vez mais um alvo”, afirma Umm Salam. O seu marido era um professor universitário que, em 1991, com Saddam Hussein, foi executado depois do levantamento shiíta. Ela sobreviveu trabalhando na quinta familiar. Quando chegaram os norte-americanos, envolveu-se na acção civil, ensinando as mulheres analfabetas a ler e a votar à margem da influência dos seus maridos. Ensinou-as a preencher os formulários para solicitar ajudas e organizou um curso de costura. Ao fazê-lo pôs-se em perigo de morte. E, como muitas mulheres em Nayaf, desde que tentaram assassiná-la é-lhe muito difícil

trabalhar, que é o que queriam os homens do *Opel* branco. Silenciar mulheres como Umm Salam, que agora tem 42 anos.

“[...] Para as mulheres daqui é muito difícil. Há muita pressão sobre as nossas liberdades individuais. Nenhuma de nós sente que possa ter uma opinião sobre algo. Se a tem, corre o risco de ser assassinada!”

Isto está a tornar-se familiar às mulheres de todo o Iraque, traídas pela nova Constituição do país, que lhes

garante uma quota de 25% dos membros do parlamento. Essa garantia converteu-se numa folha de parreira que oculta as vergonhas do que as activistas agora denominam “una catástrofe dos direitos humanos para as mulheres iraquianas”.

Extraído e traduzido do texto de Peter Beaumont, The Observer

Leia o artigo completo em: Rébellion, 05-11-2006, <http://www.rebellion.org/noticia.php?id=40662>

Brasil: um marido que bate na mulher pode apanhar três anos de prisão

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que prevê penas mais duras para agressões contra mulheres e aumenta os mecanismos de protecção das vítimas. A lei receberá o nome de "Lei Maria da Penha".

A lei vai alterar o Código Penal e permitir que os agressores sejam presos em flagrante ou tenham a prisão preventiva decretada. Também acaba com as penas pecuniárias, em que o réu é condenado a pagar cestas básicas ou multas. A pena máxima vai passar de um ano para três anos de detenção.

Para a protecção da mulher agredida, que está em situação de agressão ou corre risco de vida, a lei prevê a saída do agressor de casa, a protecção dos filhos e o direito da mulher reaver os seus bens e cancelar procurações feitas em nome do agressor. A violência psicológica passa a ser caracterizada também como violência doméstica.

A mulher poderá ficar seis meses afastada do trabalho sem perder o emprego se for constatada a necessidade de manutenção da sua integridade física ou psicológica. Será criado também um juizado especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para dar mais agilidade aos processos.

Maria da Penha

A biofarmacêutica Maria da Penha Maia, que lutou durante 20 anos para ver o seu agressor condenado, virou símbolo contra a violência doméstica. Em 1983, recebeu do marido, Marco António Herredia, um tiro nas costas, e ficou paraplégica.

Em 2001, após 18 anos, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos responsabilizou o Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica. Somente em 2003, o ex-marido de Penha foi preso.

Com Agência Brasil da Folha Online (retirado do site de Danilo, Textos y webs, <http://www.inventandopolvora.org/assisclimaco>)



Outras Vozes

Registado sob o nº 008/GABINFORM/DE/2003

Propriedade: WLSA Moçambique

Presidente da Assembleia Geral:
Fernando dos Reis Ganhão

Presidente do Conselho Directivo:
Eulália Temba

Direcção e Redacção:
Rua Padre António Vieira, nº 68, Maputo

Impressora:
CIEDIMA

Rua Consiglieri Pedroso, 366
Maputo

Editora:
Maria José Arthur
Revisora linguística:
Bertina Oliveira

As fotos reproduzidas nesta edição são da WLSA Moçambique

Boletim Trimestral
Distribuição Gratuita
2.000 ex.

Maputo, 2006
Tel./Fax: 21 415811
wlsamoz@tropical.co.mz
boletimwlsa@tropical.commz